



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020 Nº 5754



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.283.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0003624-40.2017.8.27.0000, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

FERNANDA COSTA ALMEIDA, inscrição 0220201433, 63ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Gestor Público do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020; 199ª da Independência, 132ª da República e 32ª do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.284.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5011059-83.2012.8.27.2706, do Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Inscrição 10010556, 118ª aprovada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020; 199ª da Independência, 132ª da República e 32ª do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	26
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	32
SECRETARIA DA SAÚDE	35
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	42
ADAPEC	43
ADETUC	44
AGETO	45
AEM	46
ATS	46
ATI	47
DETRAN	47
IGEPREV	48
NATURATINS	48
UNITINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	53
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	58

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.348, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato que especifica, observadas as seguintes atribuições:

Contrato nº 001/2020 (9912513857-SE/TO)

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao anexo deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza cada modalidade envolvida;

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

Fiscal: ANA LUCIA ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula 806538-3;

Suplente: JORDANA ALVES SILVA CALIXTO, matrícula 120173-2;

Atribuições:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- registrar em relatório, as irregularidades encontradas, as providências saneadoras dos incidentes verificados e o resultado dessas medidas, de tudo informando, por escrito, a Gerencia de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil;
- determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de imediato, em relatório, a Gerencia de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil;
- relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva com vistas ao prosseguimento ou não do Contrato;
- opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Contrato, com antecedência de noventa dias para o final da vigência;
- justificar ocorrência e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- manter a execução do Contrato, dentro dos limites dos respectivos créditos orçamentários, na conformidade do termo contratual e da Lei Federal 8.666/93.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 1.373 - CSS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Câmara dos Deputados o Motorista LUCIANO DA COSTA CAIXETA, matrícula 523620-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.375 - RVG, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 7 de janeiro de 2021, a Portaria CCI nº 542 - CSS, de 15 de maio de 2020, publicada na edição 5.601 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa MARLENE FERNANDES DA SILVA SANTOS, matrícula 11160438-1, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.376 - TSE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a partir de 1º de janeiro de 2021, a Portaria CCI nº 1.130 - CSS, de 5 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa ARYANNE MORAES ROCHA, matrícula 1284746-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.377 - RVG, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 14 de dezembro de 2020, a Portaria CCI nº 231 - CSS, de 14 de fevereiro de 2020, publicada na edição 5.545 do Diário Oficial do Estado, na parte em que cede a Assistente Administrativa ARYANNE MORAES ROCHA, matrícula 1284746-1, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.379 - RVG, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

REVOGAR,

a partir de 18 de maio de 2020, a Portaria CCI nº 1.581 - CSS, de 26 de dezembro de 2019, publicada na edição 5.511 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Agente de Segurança Socioeducativo KEYWISON LUCAS GOMES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 11603070-1, cedido ao Ministério Público Federal.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.380 - EX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DA1-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/09020/000034
CONTRATO Nº: 001/2020 (9912513857-SE/TO)
CONTRATANTE: Estado do Tocantins - Casa Civil.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/7883-47
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Contratação dos serviços postais, telemáticos e adicionais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que atendam às necessidades da Contratante.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00
MODALIDADE: Dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 09020.04.122.1100.2199, elemento de despesa 33.90.39 e fonte 0100.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal - Secretário-Chefe da Casa Civil - Contratante. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representantes legais da Contratada.

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 2017/09030/00526
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
CONTRATADO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, nos termos do que estabelece o inciso II art. 57, da Lei nº 8.666/03.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1160.2029.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0100.
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 01/01/2022.
DATA/ASSINATURA: 23/12/2020.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Energisa Tocantins - distribuidora de energia S/A, Empresa de fornecimento.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 225/2020/GABSEC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 149/2020/COGE, de 09 de dezembro de 2020 e 410/2020/GABSEC, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/23000/002608, que tem como parte a servidora ANA PAULA MOREIRA SANTOS, número funcional 945010/3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Saúde, com lotação no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, com fulcro no artigo 168, parágrafo único da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado - CGE, criada pela Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013, e suas alterações, para regular seu funcionamento e dispor sobre sua organização.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada por meio eletrônico no sítio institucional da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria CGE nº 113/2019/GABSEC, de 30 de julho de 2019.

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

TÍTULO I DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado - CGE, desenvolve suas atividades com base na Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013, e na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e alterações, editadas por força dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e pelos artigos 32 e 36 da Constituição Estadual, órgão integrante da administração direta estadual, na esfera da Governadoria, rege-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II DA MISSÃO INSTITUCIONAL, COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Controladoria tem por missão controlar e avaliar a gestão pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade tocantinense, competindo-lhe:

I - Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;

II - Executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal dos órgãos;

III - Acompanhar a execução físico-financeira dos programas de governo;

IV - Fiscalizar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;

V - Avaliar a execução dos orçamentos do Estado e o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas no plano plurianual;

VI - Acompanhar o controle das operações de crédito, as correspondentes garantias, os direitos e as obrigações do Estado;

VII - Solicitar informações gerenciais sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades previstas nos orçamentos do Estado;

VIII - Exercer as atividades de auditoria:

a) da gestão dos recursos públicos;

b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação.

IX - Verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;

X - Fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;

XI - Acompanhar e fiscalizar o fechamento das contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XII - Realizar inspeções:

a) nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

b) em instituições públicas ou privadas que utilizem recursos estaduais.

XIII - Avocar procedimentos em curso na Administração Pública Estadual, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;

XIV - Emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre:

a) a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo;

b) as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo;

XV - Estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria do Poder Executivo;

XVI - Desempenhar a função central de ouvidoria do Poder Executivo;

XVII - Exercer a supervisão técnica das ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, prestando, como órgão central, a orientação técnica e normativa necessária;

XVIII - Acompanhar a formulação e a execução:

a) do planejamento estratégico estadual;

b) dos planos estaduais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;

c) do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos.

XIX - Acompanhar a atuação dos arrecadadores de receitas, ordenadores de despesas ou de alguém por estes, e dos que administrem ou detenham bens ou valores pertencentes ou confiados à guarda da Fazenda Pública do Estado;

XX - Adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;

XXI - Analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;

XXII - Requisitar a entidades e órgãos públicos as informações e os documentos necessários às atividades de ouvidoria;

XXIII - Expedir normas complementares compatíveis com os serviços próprios do órgão;

XXIV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, mormente no que concerne à emissão prévia de relatório, parecer ou certificado de auditoria na prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo e nas contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo, bem como a certificação dos procedimentos de tomada de contas especial;

XXV - Propor aos gestores das unidades administrativas as medidas de saneamento das irregularidades detectadas, quando da realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e avaliações de resultados; e

XXVI - Apresentar ao Chefe do Poder Executivo proposição de diretrizes, programas e ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa, bem assim para o alcance da austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º São valores da Controladoria:

I - ética;

II - comprometimento;

III - transparência;

IV - imparcialidade;

V - valorização das pessoas;

VI - constância de propósito; e

VII - inovação.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Estado, nos termos do disposto no Anexo Único - Estrutura Organizacional, conta com a seguinte organização:

I - Secretário-Chefe:

a) Secretária-Geral;

b) Assessoria Jurídica;

c) Chefia da Assessoria de Comunicação.

II - Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil:

a) Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos;

b) Gerência de Planejamento e Convênios;

c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

III - Ouvidoria-Geral do Estado:

a) Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias;

b) Gerência de Transparência e Controle Social.

IV - Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno:

a) Diretoria de Auditoria e Fiscalização:

1. Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa;

2. Gerência de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública;

3. Gerência de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico;

4. Gerência de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação;

5. Gerência de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade;

6. Gerência de Certificação em Procedimentos Especializados.

b) Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção:

1. Gerência de Orientação e Normas;

2. Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental;

3. Gerência de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados;

4. Gerência de Análise de Licitação e de Contratos;

5. Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas;

6. Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos;

7. Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informação Estratégicas;

8. Supervisor de Análise e Controle.

V - Corregedoria-Geral do Estado:

a) Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos;

b) Diretoria de Responsabilização de Entes Privados;

c) Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância;

d) Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância;

e) Presidência de Comissão Permanente de Processo administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica;

f) Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica;

g) Gerência de Cartório;

h) Gerência da Defensoria Dativa.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE

Art. 5º Compete ao Gabinete do Secretário-Chefe:

I - Estabelecer a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e da Correição do Poder Executivo Estadual;

II - Dirigir, orientar, supervisionar, monitorar e avaliar a condução do Sistema de Controle Interno, da Ouvidoria, da Transparência e da Correição;

III - Expedir normas referentes ao Sistema de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Correição do Poder Executivo Estadual;

IV - Articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com os órgãos de controle externo e demais poderes do Estado;

V - Emitir, anualmente, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas do Governador ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - Articular-se com a Academia e demais poderes do Estado, visando estudo e pesquisas no âmbito das atividades desenvolvidas pela Pasta; e

VII - Exercer outras atividades correlatas.

Seção I
Da Secretária-Geral

Art. 6º Compete à Secretária-Geral:

I - promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário-Chefe, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

II - assessorar o Secretário-Chefe quanto à verificação da documentação, correção e a razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

III - realizar as atividades de relações públicas e de cerimonial, organizando a agenda e pauta de reuniões do Gabinete do Secretário-Chefe;

IV - auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Secretário-Chefe em eventos com representações e autoridades;

V - promover o envio da publicação oficial de atos do Secretário-Chefe;

VI - auxiliar o Gabinete do Secretário-Chefe em expedientes administrativos diversos; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II
Da Assessoria Jurídica

Art. 7º Compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer o controle da legalidade dos atos de gestão da Controladoria e das demais unidades orgânicas em assuntos administrativos;

II - estudar, orientar e emitir manifestações sobre assuntos de interesses da Controladoria submetidos à sua apreciação; e

III - exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Da Chefia da Assessoria de Comunicação

Art. 8º Compete à Chefia da Assessoria de Comunicação:

I - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Controladoria;

II - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

III - produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações da Controladoria;

IV - propor o desenvolvimento de campanhas publicitárias, de caráter institucional, para divulgar ações e resultados relativos ao trabalho da Controladoria;

V - monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da Controladoria; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 9º Compete à Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, unidade de assessoramento direto ao Secretário-Chefe:

I - prestar assessoramento direto ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria;

II - dar suporte operacional e administrativo às unidades orgânicas da Controladoria, no âmbito da sua atuação;

III - planejar, coordenar as atividades de natureza orçamentário-financeira, em conjunto com a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Controladoria, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais;

IV - acompanhar o registro contábil e a demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da Controladoria;

V - coordenar o processo de Prestação de Contas Anual da Controladoria;

VI - decidir sobre as tratativas da gestão dos contratos administrativos da Controladoria, em obediência aos normativos da administração pública;

VII - planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução das atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da Controladoria, no que se refere a:

a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;

b) aquisição de bens e materiais de consumo;

c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

d) controle de almoxarifado;

e) protocolo;

f) logística e transporte;

g) utilização das áreas comuns da Controladoria; e

h) segurança e controle de acesso de áreas e instalações da Controladoria, observadas as normas vigentes.

VIII - coordenar e promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações e processos da Controladoria;

IX - planejar e coordenar as políticas de gestão de pessoas da Controladoria, e supervisionar e acompanhar, seguindo às orientações do órgão central da administração de pessoal do Governo Estadual, a execução de atividades internas no que se refere a:

a) coordenar a organização, cadastro, e o controle das atualizações dos registros funcionais dos servidores e de seus respectivos dependentes;

b) coordenar o controle dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e/ou gratificadas, vacâncias, bem como do exercício, lotação e movimentação dos servidores;

c) coordenar o controle de frequência e férias dos servidores do quadro funcional, inclusive cedidos;

d) coordenar e analisar os processos e pedidos relativos à concessão e revisão de benefícios;

e) planejar e coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

f) coordenar a emissão de certidões e declarações funcionais dos servidores; e

g) planejar, coordenar, identificar, promover e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na Controladoria, visando o desenvolvimento de competências específicas.

X - Coordenar a infraestrutura operacional necessária à realização de eventos promovidos pela Controladoria;

XI - Coordenar e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão de seu quadro funcional e de sua infraestrutura física; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Art. 10. Compete à Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos:

I - Gerenciar as atividades relativas à administração, recursos humanos, serviços gerais e planejamento quanto a procedimentos de compras e contratações de serviços e obras;

II - executar e acompanhar as atividades relativas a gestão de pessoas, protocolo, controle patrimonial de bens móveis e imóveis da CGE, suprimentos, logística, bem como a gestão de documentos e arquivos;

III - gerenciar o patrimônio, inclusive frota de veículos através de sistema de gerenciamento de frotas;

IV - promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações e processos da Controladoria;

V - supervisionar os serviços de limpeza e conservação;

VI - apoiar a realização de eventos promovidos pela Controladoria;

VII - identificar as necessidades de treinamento e apresentar o plano anual de capacitação dos servidores da Controladoria;

VIII - controlar os registros e a movimentação de servidores;

IX - gerir o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

X - acompanhar e controlar as atividades da instituição voltada para a gestão de pessoas;

XI - dar suporte operacional e administrativo às unidades orgânicas da Controladoria, no âmbito da sua atuação;

XII - acompanhar a execução das atividades de natureza orçamentário-financeira, em conjunto com a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Controladoria, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais;

XIII - acompanhar o registro contábil e a demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da Controladoria;

XIV - acompanhar o processo de Prestação de Contas Anual da Controladoria;

XV - acompanhar as decisões sobre as tratativas da gestão dos contratos administrativos da Controladoria, em obediência aos normativos da administração pública;

XVI - planejar e acompanhar a execução das atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da Controladoria, no que se refere a:

a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;

b) aquisição de bens e materiais de consumo;

c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

d) controle de almoxarifado;

e) protocolo;

f) logística e transporte;

g) utilização das áreas comuns da Controladoria;

h) segurança e controle de acesso de áreas e instalações da Controladoria, observadas as normas vigentes.

XVII - acompanhar e promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações e processos da Controladoria;

XVIII - planejar, acompanhar e coordenar as políticas de gestão de pessoas da Controladoria, e supervisionar e acompanhar, seguindo às orientações do órgão central da administração de pessoal do Governo Estadual, a execução de atividades internas no que se refere a:

a) organizar, cadastrar, controlar e manter atualizado os registros funcionais dos servidores e de seus respectivos dependentes;

b) acompanhar e manter atualizado o controle dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e/ou gratificadas, vacâncias, bem como do exercício, lotação e movimentação dos servidores;

c) acompanhar e manter atualizado controle de frequência e férias dos servidores do quadro funcional, inclusive cedidos;

d) instruir, acompanhar e analisar os processos e pedidos relativos à concessão e revisão de benefícios;

e) gerir e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

f) emitir certidões e declarações funcionais dos servidores;

g) acompanhar, identificar, promover e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na Controladoria, visando o desenvolvimento de competências específicas.

XIX - prover a infraestrutura operacional necessária à realização de eventos promovidos pela Controladoria;

XX - propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão de seu quadro funcional e de sua infraestrutura física; e

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Planejamento e Convênios

Art. 11. Compete à Gerência de Planejamento e Convênios:

I - prestar assessoramento direto ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria;

II - realizar as funções de planejamento, fortalecimento e desenvolvimento institucional, visando à modernização da gestão da Controladoria;

III - promover a integração técnica da Controladoria com o órgão central de planejamento governamental;

IV - coordenar o cumprimento dos objetivos organizacionais da Controladoria, consolidando as informações em relatórios periódicos;

V - coordenar as atividades referentes à elaboração e a revisão da proposta de Plano Plurianual - PPA e da proposta orçamentária anual a ser enviada ao órgão central de planejamento governamental;

VI - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da Controladoria, sugerindo correções e reformulações quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos, visando o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do órgão;

VII - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento estratégico institucional;

VIII - coordenar e desenvolver atividades com vistas a subsidiar a elaboração da Mensagem do Governador;

IX - elaborar o relatório de gestão anual, parte integrante da prestação de contas anual do ordenador de despesa da Controladoria;

X - coordenar e acompanhar as atividades de análise e consolidação de propostas de estruturação e reestruturação organizacional da Controladoria;

XI - propor, coordenar e acompanhar a elaboração ou a revisão do regimento interno da Controladoria, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XII - promover ações que auxiliem no desenvolvimento de competências da Controladoria, em conjunto com a área de recursos humanos do órgão, identificando potencialidades e habilidades dos servidores, fortalecendo a gestão do capital humano da instituição;

XIII - propor, coordenar e acompanhar a celebração de convênios firmados pela Controladoria, em articulação com o setor interessado, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Art. 12. Compete à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa quanto aos processos financeiros, bens, direitos e obrigações da Controladoria ou pelos quais este responda;

II - gerir e executar os procedimentos de execução da despesa com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas;

III - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira da Controladoria, no limite do teto orçamentário estabelecido pelo órgão central de planejamento governamental;

IV - monitorar e avaliar o comportamento das despesas programadas, por meio de acompanhamento da execução financeira, propondo medidas necessárias para as correções das eventuais distorções identificadas e auxiliando nas decisões relacionadas à melhor alocação de recursos;

V - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da Controladoria;

VI - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VII - auxiliar na elaboração da proposta do plano plurianual e orçamento anual da CGE, bem como acompanhar à sua execução;

VIII - auxiliar na prestação de contas anual da Controladoria;

IX - acompanhar sistematicamente a legislação e as normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

X - obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que é submetido;

XI - prestar assistência, orientação e apoio técnico necessário ao contador designado para responder pela Controladoria, no sentido de fornecer as informações e documentos necessários ao registro contábil e demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, observando as diretrizes e orientações normativas do órgão central do Sistema Contábil Estadual; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. Ao Contador da Controladoria-Geral do Estado cabe exercer as competências estabelecidas no artigo 11 da Lei Estadual nº 3.204, de 31 de maio de 2017, ficando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa à Controladoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO III DA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 14. Compete à Ouvidoria-Geral do Estado:

I - gerir os trabalhos e sistemas informatizados referentes ao Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), Portal da Transparência e Acesso à Informação no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

II - promover a divulgação de suas ações, visando à melhor consecução dos objetivos institucionais;

III - orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria instaladas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IV - propor a expedição de atos normativos e de orientações, visando à adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

V - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI - promover a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VII - executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada, visando à participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII - certificar as unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual que se destacam no atendimento aos usuários;

IX - propor ações que resultem em melhoria dos serviços prestados ao público pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

X - realizar eventos, seminários e fóruns com vista ao fomento da transparência e controle social;

XI - realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas a correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

XII - organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade;

XIII - informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública Estadual;

XIV - promover a capacitação dos ouvidores/interlocutores sobre temas relacionados à ouvidoria, transparência e controle social;

XV - contribuir com os órgãos/entidades na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, conforme legislação estadual, assim como, para avaliação de sua qualidade e da satisfação dos usuários;

XVI - coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;

XVII - promover o aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de controle social e contribuir para a correta formulação e execução de políticas públicas;

XVIII - propor a adoção de medidas e providências de correção ou aperfeiçoamento aos órgãos/entidades, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria;

XIX - promover intercâmbio contínuo com outras instituições de informações estratégicas para controle social;

XX - promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; e

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias

Art. 15. Compete à Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias:

I - monitorar os registros e o retorno das manifestações registradas pelos cidadãos no Sistema de Gestão de Ouvidoria - SGO, observando os prazos da legislação vigente e a qualidade das respostas apresentadas;

II - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e o órgão ou a entidade pública, para a resolutividade das manifestações;

III - prestar suporte técnico às unidades de ouvidoria do Estado, no que se refere à sua organização interna, para o exercício de suas competências, bem como propor e participar do processo de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos envolvidos na atividade de ouvidoria;

IV - elaborar relatórios referentes aos trabalhos da ouvidoria, conforme a legislação vigente e solicitação da chefia imediata;

V - promover, por meio da realização de eventos internos e externos, a articulação e a integração das unidades vinculadas, visando à formação, fortalecimento e a divulgação da rede de ouvidorias da Administração Pública Estadual;

VI - disponibilizar aos gestores e dirigentes de órgãos e entidades do Governo Estadual informações e estudos estatísticos necessários à elaboração de diagnósticos, com vistas a ações de aperfeiçoamento dos serviços públicos; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Transparência e Controle Social

Art. 16. Compete à Gerência de Transparência e Controle Social:

I - monitorar as solicitações registradas pelos cidadãos, observando os prazos da legislação vigente e a qualidade da resposta apresentada;

II - promover a mediação e conciliação entre o cidadão, o órgão e/ou entidade pública, para a resolutividade das solicitações de informação;

III - executar as ações necessárias para a implementação das políticas de transparência pública, acesso à informação, de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - elaborar relatórios referentes aos trabalhos de acesso à informação e do portal da transparência, conforme a legislação vigente e solicitação da chefia imediata;

V - gerir o portal da transparência e auxiliar na gestão do sítio institucional da Controladoria, acompanhando seu funcionamento, inserindo as informações necessárias de sua competência e sugerindo melhorias no acesso às informações e conteúdo a serem disponibilizados;

VI - promover melhorias no portal da transparência de modo a possibilitar o avanço do Poder Executivo do Estado do Tocantins no ranking geral do índice de transparência;

VII - promover e executar projetos e ações que contribuam para o incremento da transparência da gestão pública;

VIII - propor a edição de cartilhas, folhetos, campanhas e manuais para a conscientização de agentes públicos e privados acerca dos padrões éticos;

IX - fomentar a participação, o controle social, a ética e a educação fiscal por meio de fóruns, seminários e oficinas;

X - promover parcerias com organizações não governamentais, escolas estaduais e municipais e com universidades públicas ou privadas de modo a fortalecer o controle social;

XI - propor e executar ações que estimulem a mobilização popular e a participação dos cidadãos no controle social; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Art. 17. Compete à Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno:

I - estabelecer as estratégias e diretrizes para o planejamento das ações do controle interno do Poder Executivo Estadual;

II - analisar e submeter à aprovação do Secretário-Chefe o Plano Anual de Auditorias, Inspeções, Fiscalizações e Avaliação de Resultados;

III - sugerir ao Secretário-Chefe as providências necessárias à apuração de responsabilidades, identificadas em procedimentos de fiscalização;

IV - propor orientações sobre a padronização de procedimentos e a aplicação de normas legais e regulamentares relativas à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V - identificar, propor, manifestar e submeter ao Secretário-Chefe propostas de racionalização e aperfeiçoamento de atos normativos no âmbito das ações de controle interno do Poder Executivo Estadual;

VI - analisar e manifestar acerca dos relatórios de auditoria, de inspeção, de fiscalização, de avaliação de resultados e outros relatórios elaborados pelas unidades administrativas sob sua subordinação;

VII - aprovar os relatórios de auditoria sobre as contas dos ordenadores de despesas, e submetê-lo ao crivo do Secretário-Chefe;

VIII - aprovar o relatório de gestão das contas consolidadas do Governador, e submetê-lo ao crivo do Secretário-Chefe;

IX - propor diretrizes para a efetiva implementação das atividades de controle interno, inclusive quanto à metodologia de aplicação das técnicas de controle; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Diretoria de Auditoria e Fiscalização

Art. 18. Compete à Diretoria de Auditoria e Fiscalização:

I - prestar assessoramento direto à Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno;

II - elaborar e submeter à apreciação do Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno, o Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalizações em conjunto com as gerências vinculadas à Diretoria, fundamentado nos papéis de trabalho de classificação de risco elaborados pela Controladoria;

III - acompanhar e aprovar a elaboração dos pareceres técnicos, relatórios, projetos de auditoria contendo os requisitos básicos e demais documentos relacionados às fiscalizações e auditorias realizadas pelas gerências vinculadas à Diretoria;

IV - acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para realização de auditorias, fiscalizações, inspeções e procedimentos de tomada de contas especiais;

V - avaliar e manifestar sobre os trabalhos concluídos das auditorias, fiscalizações, inspeções e tomada de contas especial, bem como submetê-los à avaliação superior; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa

Art. 19. Compete à Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa:

I - realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II - emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III - elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV - elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V - monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI - monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII - prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII - coletar e armazenar dados relativos às áreas de governança e gestão administrativa, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX - promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização, ações de controle relacionadas às áreas de governança e gestão administrativa; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública

Art. 20. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública:

I - realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II - emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III - elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV - elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V - monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI - monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII - prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII - coletar e armazenar dados relativos às áreas das políticas sociais e segurança pública, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX - promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas às áreas das políticas sociais e segurança pública; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico

Art. 21. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico:

I - realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II - emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III - elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV - elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V - monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI - monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII - prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII - coletar e armazenar dados relativos às áreas de políticas de desenvolvimento econômico, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX - promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas às áreas de políticas de desenvolvimento econômico estadual; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação

Art. 22. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação:

I - realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II - emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III - elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV - elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V - monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI - monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII - prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII - coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas de saúde e educação, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX - promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas às áreas das políticas de saúde e educação; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade

Art. 23. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade:

I - realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II - emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III - elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV - elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V - monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI - monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII - prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII - coletar e armazenar dados relativos as áreas de infraestrutura e sustentabilidade, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX - acompanhar a sistemática de quantificação dos preços para fins de referência na contratação, inclusive quanto à correta aplicação dos índices da construção civil;

X - inspecionar, quando solicitado, a execução das obras, testando a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos às quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis e especificações técnicas;

XI - promover em conjunto com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas tanto a obras e serviços de engenharia, como também de sustentabilidade; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção VI

Da Gerência de Certificação em Procedimentos Especializados

Art. 24. Compete à Gerência de Certificação em Procedimentos Especializados:

I - examinar e acompanhar todos os processos de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado e dos outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual desde a sua instauração até o julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/TO;

II - propor, quando necessário, a devolução do procedimento de Tomada de Contas Especial ao órgão ou entidade de origem para as adequações necessárias;

III - analisar os procedimentos dos relatórios das Comissões de Tomadas de Contas Especial, emitir os relatórios e certificados de auditoria;

IV - propor a edição de normas técnicas, manuais e o estabelecimento de procedimentos relativos às ações de controle da área de tomadas de contas especial;

V - prestar todas as orientações necessárias ao correto procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção VII

Das Disposições Gerais Sobre as Gerências de Auditoria

Art. 25. O Secretário-Chefe definirá por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, as unidades gestoras do Poder Executivo Estadual de cada Gerência de Auditoria vinculada à Diretoria de Auditoria e Fiscalização.

Seção II

Da Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção

Art. 26. Compete à Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção:

I - prestar assessoramento direto à Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno;

II - estabelecer as estratégias e diretrizes para o planejamento das ações de controle da gestão governamental e prevenção à corrupção contendo, dentre outros, a avaliação de resultados, a avaliação da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado, a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a avaliação da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado, e o acompanhamento do planejamento estratégico estadual;

III - promover estratégias para acompanhamento, inserção, análise e gestão de dados em sistemas informatizados de controle interno;

IV - executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises, com vistas à coleta e busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria;

V - promover a realização de ações de capacitação no âmbito do Poder Executivo Estadual nas matérias afetas ao controle interno objetivando a melhoria do gasto público;

VI - promover estratégias para padronização de procedimentos e orientações técnicas fornecidas aos órgãos e entidades;

VII - realizar estudos das melhores técnicas quanto ao controle preventivo e promover adoção das melhores práticas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Orientação e Normas

Art. 27. Compete à Gerência de Orientação e Normas:

I - elaborar e atualizar os manuais, notas de orientação técnica, checklists e demais normativos relacionados às ações de controle interno de competência da Controladoria;

II - pesquisar, selecionar, analisar e catalogar material relacionado às atividades de controle interno, mantendo atualizado seu acervo no sítio institucional da Controladoria;

III - promover estudos visando simplificar e padronizar os papéis de trabalho;

IV - prestar orientação e esclarecimentos quanto às dúvidas apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, mantendo histórico eletrônico destes atendimentos, assim como respostas oficiais por meio de notas de orientação técnicas ou ofícios, publicadas no sítio institucional da Controladoria;

V - analisar e sugerir as alterações necessárias nos anteprojetos de lei, decretos, minutas de regulamentos e instruções normativas elaboradas pelos órgãos e entidades cujas matérias se relacionem aos sistemas de controle; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental

Art. 28. Compete à Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental:

I - monitorar e avaliar, quadrimestralmente, os resultados da execução do PPA e verificar o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas nas ações orçamentárias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual;

II - monitorar a efetiva execução das ações prioritárias estabelecidas pelo governo;

III - promover atualização permanente dos dados do sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, ou outro que venha a substituí-lo;

IV - realizar a análise da execução do PPA e da LOA apresentada na prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e das contas consolidadas do Governador, inserindo o resultado da análise no respectivo relatório;

V - analisar e propor melhorias nos instrumentos de Planejamento Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, bem como participar do processo de elaboração desses instrumentos;

VI - sugerir correções e reformulações dos objetivos, indicadores, metas, ações temáticas e de gestão e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificado desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;

VII - acompanhar a formulação e a execução do planejamento estratégico estadual; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados

Art. 29. Compete à Gerência de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados:

I - monitorar a situação de adimplência do Governo do Estado do Tocantins junto aos sistemas informatizados financeiros, de convênios e outros afins;

II - prestar assistência e orientação técnica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual relativas a convênios, tal como a inclusão e alteração de dados no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, ou outro que venha a substituí-lo;

III - prestar assistência e orientação técnica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual relativas a adiantamentos, tais como: cadastro do suprido e inclusão de dados no Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos, ou outro que venha a substituí-lo;

IV - identificar servidor em alcance via sistema e alertar os gestores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para as providências necessárias;

V - proporcionar, acompanhar e adotar as medidas necessárias para que os órgãos e entidades registrem, nos sistemas informatizados de convênios ou outro que venha a substituí-lo, as informações relativas aos adiantamentos, convênios e parcerias concedidos;

VI - propor as alterações necessárias no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias e no Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos, ou outro que venha a substituí-los;

VII - elaborar e atualizar os modelos de minutas de convênios, termos de colaboração e termos de fomento, para padronização nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Análise de Licitação e Contratos

Art. 30. Compete à Gerência de Análise de Licitação e Contratos:

I - manter sistemáticas apropriadas de coleta e armazenamento de dados gerenciais relativos às licitações e contratos, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

II - fiscalizar, por amostragem, os instrumentos convocatórios de licitação e as contratações deles decorrentes, emitindo manifestação formal acerca de impropriedades e/ou irregularidades em razão das licitações em curso, em especial na fase de publicação do instrumento convocatório;

III - monitorar as publicações de extratos de contratos no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

IV - proporcionar e adotar todas as medidas necessárias para que os órgãos e entidades registrem, em sistema informatizado específico, as informações relativas aos contratos administrativos;

V - fiscalizar e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com base nas informações inseridas em sistema de acompanhamento de contratos específico;

VI - realizar análises, pesquisas e cruzamento de bases de dados necessárias aos trabalhos que lhe forem designados ou em apoio a outras unidades; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas

Art. 31. Compete à Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas:

I - produzir informações de apoio ao monitoramento do equilíbrio das contas públicas, relativas ao comportamento das receitas e dos gastos públicos;

II - elaborar os demonstrativos da despesa realizada, detalhada por unidade orçamentária, por programas de governo, por grupos, fontes e funções, para o acompanhamento da execução do gasto público, subsidiando a tomada de decisão e atividades de controle e disponibilizar os respectivos relatórios aos gestores;

III - elaborar a matriz de risco identificando os pontos de criticidade/vulnerabilidade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para subsidiar as atividades de controle;

IV - promover, junto com o órgão central do Sistema Contábil Estadual, a padronização de normas e rotinas voltadas aos registros contábeis dos atos e fatos da gestão pública;

V - subsidiar informações aos órgãos e entidades envolvidos na elaboração da prestação de contas do Governo;

VI - analisar as contas anuais do Governo do Estado e elaborar a minuta do respectivo relatório;

VII - acompanhar e consolidar as informações das recomendações e diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas consolidadas;

VIII - monitorar e consolidar as informações referentes ao controle das operações de crédito, avais, garantias, haveres, aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e dos limites constitucionais e legais;

IX - monitorar as ações desenvolvidas pela equipe da Secretaria da Fazenda e Planejamento responsável pela elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e

X - exercer outras atividades correlatas.

Subseção VI

Da Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos

Art. 32. Compete à Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos:

I - identificar os sistemas operacionais e administrativos existente em cada órgão e entidade do Estado;

II - examinar o grau de organização e confiabilidade das informações registradas dos diversos sistemas administrativos e operacionais;

III - avaliar, especificar e propor sistemas operacionais e administrativos que auxiliem e facilitem as atividades de controle interno;

IV - identificar e analisar as necessidades e oportunidades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal envolvido com as atividades de controle interno relativas aos sistemas de setores operacionais e administrativos; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Subseção VII

Da Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informações Estratégicas

Art. 33. Compete à Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informações Estratégicas:

I - assessorar e subsidiar as unidades finalísticas da Controladoria por meio de coleta, de busca e de tratamento de informações de natureza estratégica para sua atuação, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

II - subsidiar as atividades desenvolvidas pela Controladoria e antecipar, em situações críticas, o encaminhamento preventivo de soluções e o apoio à tomada de decisão;

III - manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;

IV - executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises, com vistas à coleta e à busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria;

V - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos estaduais para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria;

VI - coordenar, no âmbito da Controladoria, o atendimento a demandas provenientes da Casa Civil do Governo do Estado;

VII - identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informações estratégicas;

VIII - atuar junto à sociedade civil em ações preventivas de prevenção à corrupção; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Subseção VIII

Da Supervisão de Análise e Controle

Art. 34. Compete à Supervisão de Análise e Controle:

I - analisar os processos de despesas de envio obrigatório à instituição nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 desta Controladoria, e suas alterações, quando demandado;

II - auxiliar no controle preventivo nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, quando demandado;

III - operacionalizar os diversos sistemas utilizados pela Controladoria;

IV - prestar orientação técnica aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas ações de controle interno; e

V - desempenhar outras competências vinculadas às ações de controle interno.

CAPÍTULO V

DA CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 35. Compete à Corregedoria-Geral do Estado:

I - conduzir correições e inspeções funcionais;

II - propor normas que regulamentem a correição administrativa e o regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo Estadual;

III - promover investigação *in loco*, de ofício ou mediante requerimento de órgão, entidade ou servidor interessado, visando ao esclarecimento de denúncias ou alegações formuladas no curso do processo;

IV - desenvolver, no âmbito de suas competências, as atividades relacionadas à prevenção das infrações administrativas disciplinares; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos

Art. 36. Compete à Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos:

I - dar suporte técnico ao Corregedor-Geral do Estado, no que diz respeito à matéria de responsabilização administrativa de agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - proceder à análise de denúncias e representações institucionais encaminhadas pelo Corregedor-Geral do Estado;

III - auxiliar na condução dos procedimentos de Investigação Preliminar;

IV - orientar os servidores públicos e demais interessados sobre o procedimento disciplinar e a responsabilização administrativa de agentes públicos;

V - propor a expedição de atos normativos e de orientação, visando à adoção de medidas para a adequação e prevenção ao cometimento de infrações disciplinares no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI - produzir estudos sobre temas relativos à responsabilização administrativa de agentes públicos;

VII - dar suporte administrativo às Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, cientificando o Corregedor-Geral do Estado das demandas cuja resolução seja de sua competência;

VIII - propor a adoção de medidas e providências de aperfeiçoamento dos trabalhos de responsabilização de agentes públicos ao Corregedor-Geral do Estado;

IX - acompanhar a assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação;

X - elaborar, em conjunto com toda equipe, o planejamento anual das ações da DREP; e

XI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Corregedor-Geral do Estado, nos limites de sua competência.

Seção II

Da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados

Art. 37. Compete à Diretoria de Responsabilização de Entes Privados:

I - dar suporte técnico ao Corregedor-Geral do Estado, no que diz respeito à matéria de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - proceder à análise de denúncias e representações institucionais encaminhadas pelo Corregedor-Geral do Estado;

III - auxiliar na condução dos procedimentos de Investigação Preliminar;

IV - orientar os servidores públicos e demais interessados sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;

V - propor a expedição de atos normativos e de orientação, visando à adoção de medidas para a adequação e prevenção à prática de atos de corrupção ou análogos por pessoas jurídicas em desfavor do Estado do Tocantins, fortalecendo o controle anticorrupção no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI - produzir estudos sobre temas relativos à responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;

VII - dar suporte administrativo à Comissão Permanente de Responsabilização Administrativa de Pessoa Jurídica, cientificando o Corregedor-Geral do Estado das demandas cuja resolução seja de sua competência;

VIII - propor a adoção de medidas e providências de aperfeiçoamento dos trabalhos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas ao Corregedor-Geral do Estado;

IX - acompanhar a assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação;

X - elaborar, em conjunto com toda equipe, o planejamento anual das ações da DREP; e

XI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Corregedor-Geral do Estado, nos limites de sua competência

Seção III

Da Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância

Art. 38. Compete à Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância:

I - atuar nos procedimentos administrativos disciplinares de competência da Corregedoria-Geral de Pessoal;

II - exercer a hierarquia administrativa sobre os Membros de Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, coordenando, garantindo, fiscalizando e controlando as atividades de competência da Comissão; e

III - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância

Art. 39. Compete às Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicância:

I - instruir e promover o andamento dos processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e processos de revisão para apurar irregularidades funcionais e obrigação de indenizar o erário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - realizar atividade investigativa através da tomada de depoimentos, acareações, interrogatórios e demais diligências cabíveis, inclusive fora da sede, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário, a técnicos ou peritos com vistas à completa elucidação dos fatos;

III - oficiar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual requisitando informações, documentos, bens e outras provas necessárias para a instrução de procedimento administrativo disciplinar, as quais deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei;

IV - citar o servidor para conhecer a acusação e praticar atos processuais compatíveis com o rito processual previsto em lei, intimando-o de todos os atos do procedimento administrativo disciplinar;

V - requerer aos órgãos e entidades de outros entes e poderes da federação e a particulares, informações, documentos, bens e outras provas necessárias para a instrução de procedimento administrativo disciplinar;

VI - intimar as testemunhas para prestarem depoimento;

VII - oficiar a chefia do Comando-Geral da Polícia Militar solicitando a apresentação de testemunhas integrantes de seus quadros;

VIII - requisitar, mediante intimação, o comparecimento de qualquer servidor público civil do Poder Executivo Estadual, inclusive no gozo de férias, licenças, cessão ou afastamentos, para comparecimento perante a Comissão para prestar depoimentos, acareações, entrega de documentos e demais atos processuais em sede de procedimentos administrativos disciplinares, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei;

IX - emitir relatório conclusivo em procedimentos administrativos disciplinares, opinando quanto à inocência, responsabilidade ou qualquer outra medida cabível, submetendo-o ao Corregedor-Geral de Pessoal;

X - recomendar, quando o fato apurado apresentar indícios de crime ou improbidade administrativa, que cópia dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público;

XI - recomendar e celebrar, após a autorização do Corregedor-Geral de Pessoal, Termo de Ajustamento de Conduta, submetendo-o a posterior homologação, nos termos da lei;

XII - recomendar, em despacho ou em relatório conclusivo, a instauração de sindicância administrativa ou de processo administrativo disciplinar, quando detectadas as irregularidades no curso de procedimento administrativo disciplinar;

XIII - atender aos servidores interessados e advogados de forma ética, com respeito às prerrogativas dos últimos no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares;

XIV - velar pelo sigilo das informações coletadas no curso do procedimento, cabendo ao Presidente da Comissão, de acordo com a conveniência da instrução, decidir pela entrega ou não de cópia das declarações às testemunhas ou informantes;

XV - propor à autoridade julgadora a expedição de recomendação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto a adoção de medidas voltadas à adequação de seus procedimentos, com vistas a assegurar o cumprimento da ordem jurídica e o atendimento do interesse público; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica

Art. 40. Compete à Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica:

I - atuar nos Processos de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR no âmbito do Controladoria-Geral do Estado;

II - atuar excepcionalmente nos procedimentos administrativos disciplinares de competência da Corregedoria-Geral do Estado;

III - exercer a hierarquia administrativa sobre os Membros da Comissão Permanente de Responsabilização Administrativa de Pessoa Jurídica, coordenando, garantindo, fiscalizando e controlando as atividades de competência da Comissão; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica

Art. 41. Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica:

I - instruir e promover o andamento dos processos administrativos de responsabilização - PAR no âmbito do Controladoria-Geral do Estado;

II - excepcionalmente, instruir e promover o andamento dos Procedimentos Administrativos Disciplinares de Agentes Públicos de competência da Corregedoria-Geral do Estado, aplicando-se as disposições do Regimento Interno, relativas às Comissões Permanentes de Procedimento Disciplinar e Sindicância;

III - realizar atividade investigativa através da tomada de depoimentos, acareações, interrogatórios e demais diligências cabíveis, inclusive fora da sede, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário, a técnicos ou peritos com vistas à completa elucidação dos fatos;

IV - oficiar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual requisitando informações, documentos, bens e outras provas necessárias para a instrução de processos administrativos de responsabilização - PAR, as quais deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade disciplinar nos termos da lei;

V - citar a pessoa jurídica para conhecer a acusação e praticar atos processuais compatíveis com o procedimento previsto em decreto, intimando-a de todos os atos do processo;

VI - requerer aos órgãos e entidades de outros entes e poderes da federação e a particulares, informações, documentos, bens e outras provas necessárias para a instrução de processo administrativo de responsabilização;

VII - intimar as testemunhas para prestarem depoimento;

VIII - oficiar a chefia do Comando-Geral da Polícia Militar solicitando a apresentação de testemunhas integrantes de seus quadros;

IX - requisitar, mediante intimação, o comparecimento de qualquer servidor público civil do Poder Executivo Estadual, inclusive no gozo de férias, licenças, cessão ou afastamentos, para comparecimento perante a Comissão para prestar depoimentos, acareações, entrega de documentos e demais atos processuais em sede de processos administrativos de responsabilização, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei;

X - emitir relatório conclusivo em processos administrativos de responsabilização, opinando quanto à inocência, responsabilidade ou qualquer outra medida cabível, submetendo-o ao Corregedor-Geral do Estado;

XI - cientificar ao Ministério Público após a conclusão do PAR acerca da existência deste, para apuração de eventuais delitos;

XII - recomendar no curso do processo a celebração de Acordo de Leniência;

XIII - recomendar, em despacho ou em relatório conclusivo, a instauração de sindicância administrativa ou de processo administrativo disciplinar, quando detectadas as irregularidades no curso do PAR;

XIV - atender aos representantes legais da pessoa jurídica e advogados vinculados aos procedimentos, de forma ética, com respeito às prerrogativas dos últimos no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares;

XV - velar pelo sigilo das informações coletadas no curso do procedimento, cabendo ao Presidente da Comissão, reservada a entrega de cópia das declarações às testemunhas ou informantes para o final do processo;

XVI - propor à autoridade julgadora a expedição de recomendação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto à adoção de medidas voltadas à adequação de seus procedimentos, com vistas a assegurar o cumprimento da ordem jurídica e o atendimento do interesse público; e

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VII Da Gerência de Cartório

Art. 42. Compete à Gerência de Cartório:

I - acompanhar o andamento dos procedimentos administrativos disciplinares;

II - atuar os procedimentos administrativos disciplinares;

III - executar a citação e intimação dos servidores indiciados e intimação dos advogados e testemunhas arroladas nos procedimentos administrativos disciplinares;

IV - realizar atendimento referente ao andamento dos procedimentos administrativos disciplinares, bem como fornecer, à requerimento, cópias de documentos constante dos autos;

V - proceder, após determinação da autoridade competente para julgamento dos procedimentos administrativos disciplinares, o arquivamento ou desarquivamento destes, e, no último caso, promover a redistribuição dos autos à Comissão designada, dando ciência ao servidor interessado e ao seu procurador;

VI - promover a digitalização dos documentos recebidos;

VII - acompanhar diariamente as publicações oficiais de interesse da Corregedoria-Geral do Estado;

VIII - receber as denúncias encaminhadas à Corregedoria-Geral do Estado, reduzi-las a termo, quando for o caso, e direcioná-las ao Corregedor-Geral do Estado;

IX - encaminhar para a Secretaria de Estado da Administração os procedimentos administrativos disciplinares finalizados para que esta adote as providências necessárias ao seu arquivamento;

X - expedir certidões relativas aos registros constantes da Corregedoria-Geral do Estado;

XI - realizar os atos materiais de execução das decisões proferidas no bojo dos procedimentos administrativos disciplinares de competência da Corregedoria-Geral do Estado;

XII - zelar pela guarda dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Gerência de Cartório; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII Da Gerência da Defensoria Dativa

Art. 43. Compete à Gerência da Defensoria Dativa:

I - garantir a defesa técnica dos servidores públicos processados no âmbito da Corregedoria-Geral do Estado, em todos as fases dos procedimentos administrativos disciplinares, inclusive pedidos de reconsideração, quando se verificar a ausência de procurador devidamente habilitado nos autos, nos casos previstos na Lei nº 1.818/2007;

II - atuar na defesa do servidor público estadual, por designação do Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, quando este estiver desassistido ou se verificada a revelia nos procedimentos administrativos disciplinares;

III - oficiar aos órgãos e entidades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando à obtenção de informações necessárias ao pleno exercício da defesa prévia ou escrita de sua competência, submetendo ao crivo do Presidente de Comissão processante os requerimentos de diligências cuja necessidade surja ao longo da instrução;

IV - requerer ao Presidente de Comissão processante a produção das provas que entender pertinentes ao caso concreto, observado o disposto no §1º do art. 182 da Lei nº 1.818/2007;

V - comunicar ao Presidente de Comissão processante a ocorrência de conflito de interesses entre servidores indiciados assistidos pela Gerência da Defensoria Dativa em um mesmo processo; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I DO CARGO DE SECRETÁRIO-CHEFE

Art. 44. Constituem atribuições básicas do cargo de Secretário-Chefe:

I - representar ao gestor ou, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo Estadual sobre ilegalidade ou irregularidade dos atos de gestão;

II - requisitar nos órgãos do Poder Executivo, o pessoal técnico necessário ao desempenho dos trabalhos da Controladoria-Geral do Estado;

III - adotar as medidas que previnam ou corrijam omissões, falhas ou abusos imputados aos responsáveis pela oferta e execução do serviço público;

IV - auxiliar o Governador na tomada de decisões, encaminhando-lhe relatórios circunstanciados sobre a atuação dos entes públicos do Poder Executivo Estadual;

V - promover a missão institucional, inclusive realizando contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

VI - dirigir as atividades técnicas, administrativas e operacionais;

VII - expedir normativos pertinentes ao Sistema de Controle Interno e aos demais atos administrativos internos;

VIII - aplicar sanções administrativas de sua alçada;

IX - promover, por iniciativa própria ou por determinação do Chefe do Poder Executivo Estadual, a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade, dando ciência imediata ao Governador do Estado;

X - sugerir o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Estadual e a aplicação das sanções cabíveis aos gestores inadimplentes, conforme a legislação vigente;

XI - propor alteração na legislação em vigor, visando a sua modernização e a melhoria nos processos e procedimentos de controle;

XII - emitir parecer ou certificado de auditoria, contendo informações sobre as irregularidades ou ilegalidades, eventualmente constatadas, propondo medidas corretivas;

XIII - pronunciar sobre os processos e procedimentos administrativos de realização de despesa, bem como os disciplinares e de responsabilização administrativa de pessoa jurídica em curso no âmbito de sua competência, inclusive quando houver atrasos injustificados;

XIV - fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XV - manter colaboração técnica e profissional com outros órgãos de controle, dentro ou fora do Estado, relativamente à permuta de informações e dados, objetivando maior integração e aperfeiçoamento das ações pertinentes;

XVI - representar a Controladoria nos assuntos de sua competência;

XVII - instaurar auditorias, inspeções e tomadas de contas especial - TCE, bem como recomendar a instauração de TCE aos órgãos e entidades;

XVIII - aprovar o planejamento proposto pelas equipes técnico-administrativas e acompanhar a execução;

XIX - encaminhar aos gestores dos órgãos/entidades a programação das visitas e inspeções, em consonância com o Plano Anual de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Avaliação de Resultados;

XX - desempenhar atribuições técnicas, administrativas e operacionais, bem como praticar os atos referentes à realização da despesa e administração de pessoal do órgão;

XXI - instaurar a correição administrativa e disciplinar dos servidores do Poder Executivo e de responsabilização administrativa de pessoa jurídica, ou delegá-la ao Corregedor-Geral do Estado da Controladoria-Geral do Estado, excepcionada, nos casos disciplinares a competência dos órgãos que possuem corregedoria própria ou especial;

XXII - avocar a correição administrativa e conduzir o regime disciplinar dos servidores do Poder Executivo, quando necessário;

XXIII - normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo, bem como da responsabilização de pessoa jurídica no âmbito administrativo; e

XXIV - desenvolver outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições do cargo.

Seção I

Do Cargo de Ouvidor-Geral do Estado

Art. 45. Constituem atribuições básicas do Cargo de Ouvidor-Geral do Estado:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo estadual;

II - atender aos cidadãos, órgãos internos e entidades externas, em assuntos a cargo da OGE;

III - normatizar procedimentos de execução operacional das atividades relativas às Ouvidorias do Poder Executivo estadual;

IV - coordenar, consolidar e apresentar os planos de ação da OGE;

V - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e atividades afetos à OGE; e

VI - coordenar o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual.

Seção II

Do Cargo de Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno

Art. 46. Constituem atribuições básicas do cargo de Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno:

I - orientar as diretorias, gerências e supervisões vinculadas à Superintendência;

II - prestar orientação técnica às equipes no desempenho dos trabalhos de auditoria e fiscalização;

III - supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades sob sua subordinação;

IV - promover reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa dos servidores subordinados;

V - analisar e validar pareceres e relatórios;

VI - realizar revisão textual nos documentos emitidos pela Superintendência;

VII - controlar assiduidade e produtividade das gerências e diretorias vinculadas a Superintendência; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

Seção III

Do Cargo de Corregedor-Geral do Estado

Art. 47. Constituem atribuições básicas do cargo de Corregedor-Geral do Estado:

I - prestar assessoramento direto ao Secretário-Chefe da Controladoria;

II - instaurar a correição administrativa disciplinar dos servidores do Poder Executivo Estadual, excepcionada a competência dos órgãos e entidades que possuem corregedoria própria ou especial, bem como instaurar procedimento de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, conforme delegação do Secretário-Chefe da Controladoria;

III - analisar denúncias e emitir juízo de admissibilidade, determinando quando for o caso, a instauração, pelas Diretorias Especializadas, de procedimentos de Investigação Preliminar, visando à complementação das informações constantes das denúncias;

IV - instaurar, conduzir e sobrestar, de ofício ou mediante requisição, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de responsabilização administrativa de pessoa jurídica;

V - instaurar, de ofício ou mediante requisição, o processo de revisão administrativa disciplinar, na forma da lei;

VI - requisitar informações, serviços, bens, documentos ou perícias necessárias à instrução de procedimentos administrativos ou denúncias;

VII - expedir recomendação de providências que julgar necessárias visando à prevenção de irregularidades e o cumprimento dos deveres funcionais dos servidores públicos, e de atuação ética das pessoas jurídicas que mantenham vínculo com a Administração Pública;

VIII - decidir, motivadamente, pelo arquivamento de representações ou denúncias, quando ineptas ou destituídas de justa causa;

IX - velar pelo respeito ao devido processo legal, saneando eventuais irregularidades ou determinando novas diligências que entender necessárias;

X - emitir despacho a respeito da conclusão de procedimento administrativo disciplinar, bem como do processo administrativo de responsabilização, dotado de caráter opinativo, manifestando pelo acolhimento ou não do relatório conclusivo;

XI - comunicar ao Ministério Público quando o fato objeto de processo administrativo disciplinar ou processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica apresentar indícios de crime ou improbidade administrativa, mesmo antes da instauração do feito;

XII - determinar, autorizar e homologar a realização de Termo de Ajustamento de Conduta;

XIII - registrar, analisar e consolidar dados referentes ao trabalho de responsabilização administrativa de agentes públicos e pessoas jurídicas realizado no âmbito da Corregedoria-Geral do Estado;

XIV - expedir recomendação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no âmbito de sua competência, quanto à adoção de medidas voltadas à adequação de seus procedimentos, com vistas a assegurar o cumprimento da ordem jurídica e o atendimento do interesse público;

XV - propor ao Secretário-Chefe a elaboração de instrumentos normativos que regulem as atividades de correição;

XVI - estimular a produção de pesquisas científicas sobre temas inerentes à responsabilização administrativa de agentes públicos e pessoas jurídicas;

XVII - realizar o controle e gestão de frequência das Diretorias Especializadas e Assessoria;

XVIII - orientar os servidores públicos e demais interessados sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas; e

XIX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

Seção IV Dos Cargos de Direção

Art. 48. São atribuições básicas dos cargos de Diretores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito das gerências e das supervisões vinculadas;

II - fornecer ao superior hierárquico suporte técnico, relatórios e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da diretoria;

III - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

IV - prestar orientação técnica às gerências e supervisões imediatamente vinculadas;

V - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da diretoria aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VI - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à sua área de atuação;

VII - controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

CAPÍTULO I DO CARGO DE SECRETÁRIO-GERAL

Art. 49. São atribuições do cargo de Secretário-Geral assessorar o Secretário-Chefe no desempenho de suas funções, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO II DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

Art. 50. São atribuições básicas do cargo de Assessor Jurídico:

I - prestar o assessoramento técnico-jurídico ao Secretário-Chefe e às demais unidades orgânicas em assuntos administrativos;

II - analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Controladoria para assuntos administrativos;

III - analisar previamente os atos normativos, termos, convênios, ajustes e outros assemelhados, inerentes às atividades da Controladoria, dentro dos limites de sua competência;

IV - avaliar as minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

V - elaborar parecer jurídico prévio em processos licitatórios;

VI - elaborar informações e contestações em mandados de segurança, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares;

VII - integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO III DO CARGO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 51. São atribuições do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação:

I - prestar assessoria direta ao Secretário-Chefe da Controladoria no relacionamento com os veículos de comunicação social, e ainda, às demais unidades orgânicas da Controladoria, nos assuntos ligados à comunicação social, a exemplo de entrevistas à imprensa e em eventos que requeiram cobertura jornalística;

II - produzir releases (textos jornalísticos de assessoria) referentes à rotina de serviços, eventos e/ou de assuntos do interesse direto da Controladoria, bem como divulgá-los via sítio institucional da Pasta e junto ao órgão central de comunicação estadual, imprensa, redes sociais (com as devidas adaptações) e/ou outros públicos de interesse;

III - realizar o clipping on-line diário (salvar e organizar os links das notícias publicadas) de notícias direta ou indiretamente relacionadas à Controladoria;

IV - manter atualizado o sítio institucional da Controladoria no campo referente às notícias e atualizar os demais campos mediante o recebimento das informações das respectivas unidades orgânicas;

V - promover a comunicação interna do órgão, com a manutenção de canal direto de divulgação por meio de rede social, no sentido de manter bem informados os servidores quanto às ações da Pasta, bem como contribuir para as boas relações e o bom convívio no cotidiano da gestão;

VI - solicitar e acompanhar junto ao órgão central de comunicação estadual e/ou agência designada, a criação/confecção de produtos publicitários e campanhas referentes às ações da Controladoria;

VII - solicitar e acompanhar junto ao órgão central de comunicação estadual e/ou agência designada a criação/confecção de artes, com o respectivo briefing, referentes às campanhas da Controladoria;

VIII - solicitar junto à pasta responsável a modernização/atualização das ferramentas e layout do sítio institucional e hotspots da Controladoria, bem como a criação de hotsite em caso de necessidade;

IX - criar e manter atualizada as redes sociais da Controladoria;

X - promover, com a parceria do órgão central de comunicação estadual, coletivas de imprensa quando o assunto requerer, com a convocação da imprensa, preparação e adequação do espaço destinado ao evento e elaboração de documentos, materiais e/ou produtos para distribuição aos jornalistas antes, durante ou ao final da entrevista;

XI - estabelecer relação amistosa com os profissionais da imprensa local, bem como sugerir pautas e realizar follow-up (acompanhamento referente à publicação de um release e/ou de confirmação de cobertura de evento) sempre que a demanda requerer;

XII - realização de media training (treinamento dos porta-vozes do órgão), em parceria com ao órgão central de comunicação estadual, para o gestor e seus assessores diretos, caso seja identificada a necessidade de tal treinamento;

XIII - participar de reuniões com o órgão central de comunicação estadual para discussão e elaboração de procedimentos que serão adotados para enfrentar momentos de crise que possam comprometer a imagem do governo; e

XIV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS DE GERÊNCIA

Art. 52. São atribuições básicas dos cargos de Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

II - mapear, executar e controlar os processos e produtos/serviços de responsabilidade da gerência;

III - fornecer ao superior hierárquico informações gerenciais referente às competências da gerência;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;

V - orientar o trabalho dos servidores de sua equipe, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VI - elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à sua área de atuação;

VII - controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO V DOS CARGOS DE SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE

Art. 53. São atribuições básicas dos cargos de Supervisor de Análise e Controle:

I - conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;

II - participar como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;

III - compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades de fiscalizações e análises processuais, inclusive na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas, relativas às atribuições inerentes à gerência de controle interno ao qual esteja vinculado;

IV - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

V - participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho, quando convocado ou selecionado, com finalidade de aplicação das técnicas de controle interno; e

VI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE

Art. 54. São atribuições básicas dos cargos de Presidente de Comissão Permanente:

I - receber os autos instruídos com ato de designação da Comissão e demais peças de instrução, tomando conhecimento do teor da denúncia, volvendo os autos ao Corregedor-Geral do Estado em caso de impedimento ou suspeição;

II - designar, excepcionalmente, Membro de Comissão para a atribuição de Secretário das Comissões, quando não houver servidor designado para a função por autoridade superior;

III - determinar a lavratura de Ata de Instalação da Comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado no mesmo ato, das demais deliberações a serem adotadas;

IV - decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a instrução processual;

V - exigir e conferir o instrumento de procuração, observando se os poderes nele consignados são os adequados à representação no procedimento em trâmite;

VI - providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela Comissão, assim como as requeridas pela defesa;

VII - designar e intimar Defensor Dativo, após decretada a revelia e nos demais casos, solicitar ao Corregedor-Geral do Estado a nomeação de Defensor ad hoc;

VIII - deferir ou indeferir, em decisão fundamentada, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo Defensor Dativo;

IX - presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e externos da Comissão e representá-la;

X - qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados ou intimados a depor;

XI - indagar, pessoalmente, ao denunciante e as testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito;

XII - solicitar designação e requerer o comparecimento de técnicos ou peritos, quando necessário;

XIII - tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

XIV - indeferir, de maneira fundamentada, pedidos e diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios ou sem nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

XV - assegurar ao servidor ou pessoa jurídica o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;

XVI - conceder vista dos autos, na repartição, ao servidor ou pessoa jurídica denunciada, ou aos seus advogados, para o exercício do direito de defesa;

XVII - zelar pelo cumprimento dos prazos legais;

XVIII - formular indagações e apresentar quesitos;

XIX - tomar decisões de urgência, após deliberação com os demais Membros;

XX - encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, pela autoridade competente; e

XXI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO VII DOS CARGOS DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE

Art. 55. São atribuições básicas dos cargos de Membro de Comissão Permanente:

I - auxiliar, assistir e assessorar o Presidente de Comissão quando solicitado ou se fizer necessário;

II - guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os Membros, no curso do procedimento administrativo;

III - velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;

IV - propor medidas no interesse dos trabalhos à Comissão;

V - reinquirir os depoentes durante as audiências sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não restaram esclarecidos nas declarações por eles prestadas;

VI - assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais;

VII - participar da elaboração do relatório conclusivo, subscrevê-lo e, em sendo o caso, apresentar voto em separado;

VIII - substituir, quando designado, o Presidente de Comissão em suas ausências e impedimentos; e

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CAPÍTULO I DO AGENTE PÚBLICO DETENTOR DA FUNÇÃO COMMISSIONADA DE ASSESSORAMENTO DE CONTROLE INTERNO - FCACI

Art. 56. São atribuições básicas do agente público detentor da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI, vinculados administrativamente à Controladoria-Geral do Estado:

I - conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;

II - verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e alertar os setores competentes quando do não cumprimento;

III - participar como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;

IV - compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades de fiscalizações e análises processuais, inclusive na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas, relativas às atribuições inerentes à gerência de controle interno ao qual esteja vinculado;

V - participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho, quando convocado ou selecionado; e

VI - desenvolver outras atividades correlatas específicas nas ações de controle interno.

Art. 57. São atribuições básicas do agente público detentor da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI, não vinculados administrativamente à Controladoria-Geral do Estado:

I - conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;

II - verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e alertar os setores competentes quando do não cumprimento;

III - participar, quando requerido, como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;

IV - acompanhar e avaliar os convênios e parcerias, concedidos e recebidos, quando houver, nos órgãos e entidades os quais estão vinculados administrativamente;

V - acompanhar e avaliar os adiantamentos/suprimentos, nos órgãos e entidades os quais estão vinculados administrativamente;

VI - examinar o grau de organização e confiabilidade das informações registradas nos sistemas de almoxarifado e patrimônio, promovendo ações de orientação técnica quando se fizerem necessárias;

VII - subsidiar e apoiar o órgão ou entidade a qual está vinculado administrativamente, na forma de SAC - Solicitação de Ação Corretiva, quando demandado, acerca da comprovação da legalidade dos atos da gestão, sendo vedado todavia, a prática de atos de cogestão, em atenção ao Princípio de Controle da Segregação de Funções;

VIII - prestar apoio às equipes técnicas da Controladoria-Geral do Estado quando da realização de auditorias, inspeções e fiscalizações no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

IX - subsidiar e apoiar a Controladoria-Geral do Estado, na forma de relatório, quando demandado, acerca da comprovação da legalidade dos atos da gestão; e

X - obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a qual é vinculado.

CAPÍTULO II DO AGENTE PÚBLICO DETENTOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

Art. 58. São atribuições básicas do agente público detentor da função de Secretário de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, designado na forma da lei:

I - aceitar a designação do Presidente de Comissão, assinando o termo de compromisso ou dando ciência na própria ata de instalação dos trabalhos, ou recusá-la, quando houver impedimento legal ou suspeição, declarando, por escrito, o motivo da recusa;

II - atender às determinações do Presidente de Comissão e aos pedidos dos Membros de Comissão, desde que relacionados com os procedimentos administrativos disciplinares;

III - transcrever os depoimentos prestados em audiências;

IV - organizar os atos processuais e elaborar os termos e as atas necessárias aos trabalhos da Comissão;

V - proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de documentos, sempre que autorizado pelo Presidente de Comissão;

VI - efetuar diligências no interesse do serviço, quando determinadas pelo Presidente de Comissão;

VII - ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da instrução, dando vista a quem for autorizado pelo Presidente de Comissão;

VIII - juntar aos autos as vias dos mandados devidamente cumpridos;

IX - zelar pela organização e guarda dos processos sob responsabilidade da Comissão;

X - elaborar e alimentar relatórios e planilhas com dados estatísticos dos processos da Comissão;

XI - acompanhar o andamento e cumprimento de diligências dos processos da Comissão junto à Gerência de Cartório da Corregedoria-Geral do Estado; e

XII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente de Comissão, nos limites de sua competência.

TÍTULO VII DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 59. A subordinação hierárquica das unidades define-se por sua posição na estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 60. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Estado, constante no art. 4º deste Regimento;

II - entre si, os órgãos e entidades do Estado do Tocantins, em conformidade com as definições e as orientações do sistema de controle a qual pertencem; e

III - entre si e os órgãos de controle externo, em conformidade com o regimento jurídico.

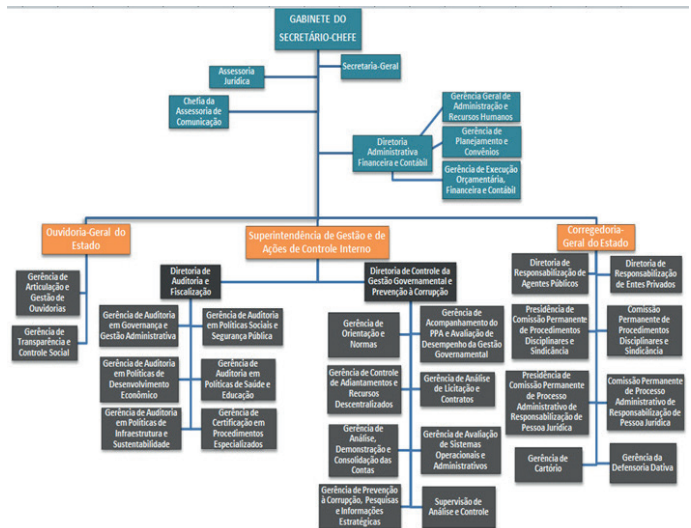
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A programação e execução das atividades compreendidas nas funções da Controladoria-Geral do Estado observarão o planejamento, os princípios da administração pública, as normas técnicas administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno e este regimento.

Art. 62. As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 63. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PORTARIA Nº 1232/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0027377-55.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020808-72.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional vertical para o padrão/referência "IX-K", na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.807/2013, a partir de 01/03/2016, à servidora pública ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SENA E SILVA, Número Funcional 76184/2, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.X27-30, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com efeitos financeiros a partir da impetração (12/09/2018), que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio, e os efeitos financeiros para implementação em folha de pagamento, contados a partir da intimação da Fazenda Pública (14/04/2019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1233/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

INGRID DANIELE LIRA PINAGE, número funcional 1224387/1, CPF nº XXX.XXX.202-00, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/30550/007421.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1234/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 362/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/009449, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOSELITA DA ASSUNÇÃO SILVA, número funcional 830851/2, CPF nº XXX.XXX.063-68, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 06 de novembro de 2017, com base no que consta no processo nº 2020/23000/002530.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1235/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 363/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/009453, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRUNO RANGEL CESAR, número funcional 44936/1, CPF nº XXX.XXX.951-57, do cargo de Operador de Microcomputador, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 06 de novembro de 2018, com base no que consta no processo nº 2020/23000/002531.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1231/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008299, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARA RUBIA SOARES BARALE, Número Funcional 809904/1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X41-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela VIII do anexo V e tabela V do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-J	-	IV-K	01/03/2012	13/09/2014
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2014	13/09/2014
HORIZONTAL	V-K	-	VL	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	VL	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1236/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/09040/000037, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para o padrão/referência "VIII-L", constante na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2018, à servidora pública aposentada MARIA ALICE VIEIRA LABRES, Número Funcional 232182/2, Administradora, CPF nº XXX.XXX.X91-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 29/2020/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

Agente de Execução Penal, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria de Cidadania e Justiça, por haver o(a) titular Delismar Palmeira Costa, número funcional 11585544/1, CPF nº XXX.XXX.951-35, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, a partir de 29 de outubro de 2020, com base no que consta do processo nº 2020/17010/001365;

Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria de Cidadania e Justiça, por haver o(a) titular Ricardo Oliveira Albuquerque, número funcional 1282565/1, CPF nº XXX.XXX.231-11, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Fundação Universidade Federal do Tocantins, a partir de 10 de dezembro de 2020, com base no que consta do processo nº 2020/17010/001364;

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.647/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/003875
INTERESSADO(A): FOSTER DULLES RIBEIRO
ASSUNTO: Licença para Atividade Política
CARGO: Cirurgião Dentista
NÚMERO FUNCIONAL: 444069/3
CPF: XXX.XXX.901-82
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: SEMUS - Convênio
MUNICÍPIO: Arraias

Com base na documentação que instrui os autos e considerando que o servidor Foster Dulles Ribeiro, retornou ao exercício de suas atividades em 21 de setembro de 2020, conforme declaração de fl. 33, resolvo:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 4.704, de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.702, de 09 de outubro de 2020, na parte que revogou a partir de 08 de outubro de 2020, a Licença para Atividade Política concedida ao referido servidor;

REVOGAR, a partir de 21 de setembro de 2020, o Despacho nº 3.114, de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.648, de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5673/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010626
INTERESSADA: CONCEIÇÃO MIRANDA CRUZ DE BARROS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 734590/2
CPF: XXX.XXX.471-53
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 27 de abril de 1999, conforme Portaria nº 166/AP, de 27 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial nº 798, de 30 de abril de 1999.

Considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja visto que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data de inativação da requerente, ocorrida em 27 de abril de 1999, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 13.02.1989 a 12.02.1994 e de 13.02.1994 a 12.02.1999, bem como do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 13.02.1999 a 12.02.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5674/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010634
INTERESSADA: ELIANE ROSA DA COSTA MELO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 578463/2
CPF: XXX.XXX.341-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 03 de outubro de 2016, conforme Portaria nº 845/AP, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994, conforme Despacho nº 555, de 26 de dezembro de 2001, ficando em consequência impedido o 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 13.02.1994 a 12.02.1999, em virtude de ter usufruído de Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01.01.1996 a 01.05.1996, conforme Despacho nº 59, de 18 de janeiro de 1996 e Despacho nº 6.127, de 20 de novembro de 1996, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 13.02.1999 a 12.02.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5675/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010647
 INTERESSADA: EUSAMÁ RIBEIRO NOLETO
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor Assistente, Nível A
 NÚMERO FUNCIONAL: 331251/1
 CPF: XXX.XXX.771-68
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 13 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 44, de 10 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.521, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.03.1985 a 28.02.1990 e de 02.04.1991 a 01.04.1996, conforme Despachos nºs 892, de 10 de maio de 1993 e 3.800, de 29 de julho de 1996, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 02.04.1996 a 01.04.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5676/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010908
 INTERESSADA: DALVA SOARES DA SILVA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 300886/1
 CPF: XXX.XXX.901-53
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de outubro de 2009, conforme Portaria nº 155/AP, de 29 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.989, de 02 de outubro de 2009.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, no período de 01.09.1984 a 31.08.1989, conforme Despacho nº 1.093, de 02 de julho de 1991;

Considerando que à requerente enquanto ativa, foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despacho nº 226, de 08 de abril de 1998, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5677/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010746
 INTERESSADA: ANA DA CONCEIÇÃO BISPO DE ASSIS
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 479138/4
 CPF: XXX.XXX.201-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de setembro de 2016, conforme Portaria nº 673/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016.

Após análise funcional verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 02 de julho de 2002, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 13 de fevereiro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5678/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010614
 INTERESSADA: GECILDA ROQUE RIBEIRO
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 187875/2
 CPF: XXX.XXX.462-53
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de setembro de 2017, conforme Portaria nº 93/2017/GECORE/AP/SW, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.949, de 11 de setembro de 2017.

Após análise funcional verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 18 de junho de 2002, ou seja, após a extinção da referida licença.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5679/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010824
INTERESSADA: INÊS CARMO DE SOUZA SALGADO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 357653/1
CPF: XXX.XXX.351-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de outubro de 2018, conforme Portaria nº 1.311, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.216, de 11 de outubro de 2018.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 14.09.1984 a 13.09.1989, conforme Despacho nº 5.628, de 25 de maio de 1992, e foi indenizada referente ao 2º (segundo) quinquênio, no período aquisitivo de 14.09.1989 a 13.09.1994, conforme Despacho nº 5.927/2018/GASEC, de 09 de novembro de 2018, resolvo:

INDEFERIR a solicitação da indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 14.09.1994 a 13.09.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5680/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010629
INTERESSADA: ADOLFA PEREIRA NEPOMOCENO FARIAS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 301842/1
CPF: XXX.XXX.681-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de setembro de 2019, conforme Portaria nº 1.237, de 09 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.439, de 11 de setembro de 2019.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 1º de fevereiro de 1993, para exercer as funções de Professor Auxiliar, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 24 de junho de 1994, para provimento do cargo de Assistente Administrativo, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 24 de junho de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 24.06.1994 a 23.06.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de fevereiro de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5681/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010874
INTERESSADA: ROSA CANDIDA DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar Operacional II
NÚMERO FUNCIONAL: 377263/1
CPF: XXX.XXX.821-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 29 de dezembro de 2014, conforme Portaria nº 921/AP, de 12 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, no período de 01.02.1986 a 31.01.1991, e foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 2º (segundo) quinquênio, no período aquisitivo de 01.02.1991 a 31.01.1996, conforme Despachos nºs 6.847, de 16 de julho de 1992 e 3.010, de 05 de agosto de 2009, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5682/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010871
INTERESSADA: SEBASTIANA FERREIRA MARINHO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 919140/3
CPF: XXX.XXX.201-97
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 26 de fevereiro de 2013, conforme Portaria nº 120/AP, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.823, de 26 de fevereiro de 2013.

Após análise funcional verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 16 de maio de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 13 de fevereiro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5701/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010808
INTERESSADA: MARISTELA DE JESUS ALVES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 549463/1
CPF: XXX.XXX.451-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 08 de junho de 2017, conforme Portaria nº 399/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1988 a 31.01.1993 e de 01.02.1993 a 31.01.1998, conforme Despachos nºs 187, de 10 de julho de 2001 e 3.069 de 13 de junho de 2014, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1998 a 31.01.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5702/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010158
INTERESSADO: RAIMUNDO GOMES CORREIA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 205543/3
CPF: XXX.XXX.931-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 29 de janeiro de 2016, conforme Portaria nº 04/AP, de 19 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.550, de 29 de janeiro de 2016.

Considerando que ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 20 de abril de 1976, para exercer as funções de Auxiliar de Obras I, permanecendo até 04 de agosto de 1993, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 1º de fevereiro de 1993, para provimento do cargo de Professor, Nível III, no qual se deu sua aposentadoria;

Considerando que o requerente enquanto ativo, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1993 a 31.01.1998, conforme Despacho nº 443, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando que o tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 20 de abril de 1976, não foi computado em vista de sua natureza Celetista, resolvo:

INDEFERIR a solicitação da indenização do 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1998 a 31.01.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5703/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010841
INTERESSADA: NELMA DE SOUSA MOTA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 377366/2
CPF: XXX.XXX.941-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de setembro de 2019, conforme Portaria nº 1.124, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.433, de 03 de setembro de 2019.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 22 de abril de 1993, para exercer as funções de Professor de Ensino Médio, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 14 de junho de 1994, para provimento do cargo de Professor, Nível III, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 14 de junho de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 14.06.1994 a 13.06.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 22 de abril de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5704/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010872
INTERESSADA: NAZIAN ZACARIAS RODRIGUES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 547491/1
CPF: XXX.XXX.451-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 07 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 278/2017/GECORE/AP/SW, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 21.07.1992 a 20.07.1997, conforme Despacho nº 513, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.556, de 10 de fevereiro de 2016, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 21.07.1997 a 20.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5706/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011043
INTERESSADA: ELIANE PEREIRA LINO DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 647588/2
CPF: XXX.XXX.071-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 07 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 325/2017/GECORE/AP/SW, de 01 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 22.07.1992 a 21.07.1997, conforme Despacho nº 7.161, de 14 de dezembro de 2016, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 22.07.1997 a 21.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5710/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/007100
INTERESSADO(A): SEBASTIANA LOPES CORRÊA CIRQUEIRA
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 595229/2
CPF: XXX.XXX.421-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Sebastiana Lopes Corrêa Cirqueira CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994, em conformidade com o artigo 147, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5713/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010863
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 244810/1
CPF: XXX.XXX.991-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 20 de julho de 2011, conforme Ato nº 2.224/AP, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.427, de 20 de julho de 2011.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despachos nºs 827, de 02 de julho de 1991 e 997 de 03 de agosto de 1995, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5714/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010318
INTERESSADA: EDNA DE MELO CECILIANO DIAS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 475042/2
CPF: XXX.XXX.391-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 19 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 799/AP, de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.502, de 19 de novembro de 2015.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.03.1985 a 28.02.1990 e de 01.03.1990 a 28.02.1995, conforme Despachos nºs 1.428, de 24 de junho de 1993 e 649, de 23 de junho de 1997, resolvo:

INDEFERIR a solicitação da indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.03.1995 a 28.02.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5715/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010443
INTERESSADA: NEUZA FERREIRA DIAS ROCHA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 596775/1
CPF: XXX.XXX.401-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de março de 2019, conforme Portaria nº 323, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.311, de 1º de março de 2019.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995, conforme Despacho nº 261, de 23 de julho de 2001, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.02.1995 a 31.01.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5716/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010805
 INTERESSADA: DINÁ CARDOSO DE CARVALHO
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 NÚMERO FUNCIONAL: 422906/1
 CPF: XXX.XXX.901-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 29 de setembro de 2014, conforme Portaria nº 644/AP, de 17 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.223, de 29 de setembro de 2014.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.05.1985 a 30.04.1990 e de 01.05.1990 a 30.04.1995, conforme Despachos nºs 3.739, de 20 de janeiro de 1992 e 50, de 24 de junho de 2002, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.05.1995 a 30.04.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5717/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/001985
 INTERESSADO: SILNEYR DEOFANES DE CASTRO
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Delegado de Polícia Civil
 NÚMERO FUNCIONAL: 361231/2
 CPF: XXX.XXX.481-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 677/AP, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.489, de 03 de novembro de 2015.

Considerando que o requerente enquanto ativo, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 23.02.1989 a 22.02.1994, conforme Despachos nºs 5.437, de 24 de outubro de 2014, retificado pelo nº 1.292, de 04 de março de 2015, e 2.355, de 08 de maio de 2015, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 23.02.1994 a 22.02.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5718/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010800
 INTERESSADA: NILVA RODRIGUES PEREIRA GOMES
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 389290/2
 CPF: XXX.XXX.271-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 09 de fevereiro de 2015, conforme Portaria nº 77/AP, de 31 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015.

Considerando que preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994, o qual não foi gozado, nem contado em dobro para fins de aposentadoria, que resultam em 03 (três) meses de licença que poderiam ser transformados em pecúnia;

Considerando que a requerente não fez jus ao 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 13.02.1994 a 12.02.1999, em virtude de ter usufruído de Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme Despacho nº 336, de 13 de março de 1996, no período de 01.08.1995 a 31.01.1996, ficando em consequência impedido referido quinquênio, com base no art. 78, inciso IV, alínea b, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992;

INDEFERIR a solicitação de indenização, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 09 de fevereiro de 2015, bem como do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, compreendido entre 13.02.1999 a 12.02.2004, após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) ao(s) 21 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.745/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011362
 INTERESSADO(A): IRINEIA PEREIRA SALES ROCHA
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 972189/6
 CPF: XXX.XXX.891-34
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Félix Camoá
 MUNICÍPIO: Porto Nacional
 REGIONAL: Porto Nacional

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Irineia Pereira Sales Rocha, por meio do Despacho nº 6.756, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.273, de 08 de janeiro de 2019, por mais 02 (dois) ano(s), compreendido(s) no período de 07.01.2021 a 06.01.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.746/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/40310/000274
 INTERESSADO(A): ADRIANE CUNHA SANTOS
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Fiscal Ambiental
 NÚMERO FUNCIONAL: 11149094/2
 CPF: XXX.XXX.281-72
 ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
 LOTAÇÃO: Agência Regional
 MUNICÍPIO: Arraias

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Adriane Cunha Santos, por meio do Despacho nº 801, de 16 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.055, de 20 de fevereiro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 02.01.2021 a 01.01.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.747/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011467
 INTERESSADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente Administrativo
 NÚMERO FUNCIONAL: 752888/4
 CPF: XXX.XXX.251-15
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini
 MUNICÍPIO: Almas
 REGIONAL: Dianópolis

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cláudia Rogéria Fernandes, por meio do Despacho nº 3.514, de 19 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.385, de 26 de junho de 2019 por mais 01 (um) ano, compreendido(s) no período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.748/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/007056
 INTERESSADO(A): FERNANDO DA SILVEIRA ANGELO
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
 NÚMERO FUNCIONAL: 105354/4
 CPF: XXX.XXX.051-59
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Diretoria de Atenção Primária
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Fernando da Silveira Angelo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 06.10.2020 a 05.10.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.749/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/25000/000552
 INTERESSADO(A): ADRIELE FREIRE MONTEIRO
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho
 NÚMERO FUNCIONAL: 11217090/1
 CPF: XXX.XXX.441-05
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Adriele Freire Monteiro, por meio do Despacho nº 4.412, de 11 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.01.2021 a 31.12.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018.
 PROCESSO: 2018.3300.000268
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS (BRK AMBIENTAL)
 CNPJ: 25.089.509/0001-83
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 087/2018, por mais 12 (doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 21 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
 DO VALOR: Permanecendo o mesmo valor contratual, tendo em vista que este valor não sofrerá reajustes.
 VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de dezembro de 2020.
 ASSINATURA DO ADITAMENTO: 17 de dezembro de 2020
 SIGNATÁRIO: ADENIEUX ROSA SANTANA - Secretário Executivo - pela Contratante; UILMA HOLANDA C. AGUIAR e ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA - pela Contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para elaboração de Prestação de Contas anual das ações desta secretaria, relativa ao Exercício de 2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, adiante relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

ALINE QUEIROZ LABRE, matrícula nº 893058-3,
 ANDRÉ DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 45643-4,
 CRISTIANE ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula nº 1088815-5,
 CÁSSIA ADRIELY JOCOSKI SANTOS, matrícula nº 11638281-3,
 DEUSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 748745-2,
 ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 859142-11,
 EUNICE APARECIDA MARQUES LISBOA, matrícula nº 684366-6,
 LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 1271644-1,
 LUCIANO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 165739-2,
 LUCIANO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 743127-4,
 MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1037790-1,
 PATRÍCIA MACENA LINO, matrícula nº 1079522-7,
 PAULO CEZAR RESPLANDES NOLETO, matrícula nº 561876-3,
 RICARDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 11558148-3,
 VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO, matrícula nº 11460385-2.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será presidida pela servidora Patrícia Macena Lino.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/008601
 Número de Contrato: 079/2020
 Fiscal do Contrato: Itallo Moreira de Almeida - matrícula nº 11643161-2
 Substituto de Fiscal: Dayane Guilhem Batista - matrícula nº 11638133-3
 Contratadas: LR DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 23.004.406/0001-48.
 Objeto do Contrato:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, para os servidores da educação lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação e alunos da Rede Estadual, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 014/2020, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração e Infraestrutura e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração e Infraestrutura e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 17 de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1682, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

JANAINA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN, número funcional 110404/2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no município de Dianópolis, para Unidade Técnica Executiva de Programas e Projetos Educacionais, no município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVALOPES
 Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1683, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 115944/1, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Militar/TO - Custódia da Silva Pedreira, no município de Porto Nacional, para Secretaria do Conselho Estadual de Educação, no município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVALOPES
 Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

INTERROMPER

as férias legais da servidora LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS, número funcional 935340-2, Professora da Educação Básica, no período de 16/12/2020 a 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, em razão do ato nº 1.226, publicado no diário oficial 5.747 de 16 de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1685, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 1636, de 11 de dezembro de 2020, publicada na Edição Diário Oficial do Estado nº 5746, de 15 de dezembro de 2020, que determinou fruição de férias à servidora WASTHI SEPULVIDA DA SILVA LOPES, Professora da Normalista, número funcional 404096-1.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1697, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que disciplina a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes de modo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

LOURILENE FEITOSA PRADO, matrícula nº 171739-4,
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 97643-3,
MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA, matrícula nº 710122-3,

EQUIPE DE APOIO:

ANNE KELLY RIBEIRO MOREIRA, matrícula nº 11696176-1,
JORENY MAGALHÃES COSTA, matrícula nº 11500816-3,
KEMELA THAÍS MARCON GOMES ROLINDO, matrícula nº 1152217-3,
LOURILENE FEITOSA PRADO, matrícula nº 171739-4,
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 97643-3,
MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA, matrícula nº 710122-3.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, a servidora KEMELA THAÍS MARCON GOMES ROLINDO, para secretariar os Pregoeiros.

Art. 3º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 4º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 5º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo
Ato nº 1.261 - DSG

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1.170, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

BRUNO MOURE CICERO, nº funcional 11455403-1, Economista, para responder pela Gerência de Zoneamento Territorial, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular PAULO AUGUSTO BARROS DE SOUSA, nº funcional 894920-1, no período de 04 a 11 de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.171, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a fruição de férias da servidora VERÔNICA MACEDO AGUIAR MARRA, nº funcional 929752-3, Gerente de Cobrança, previstas para o período de 28 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - cervejas, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Janeiro de 2021.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarcica Pilsen 300 ml	2,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	1,98	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	1,62	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,51	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	1,96	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	1,84	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,13	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	1,81	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	2,47	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,60	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Malzbier 300 ml	1,71	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	1,71	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	1,97	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	1,83	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	1,69	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarcica Original 300 ml	2,39	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Bohemia Pilsen 300 ml	2,24	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Caracu 300 ml	2,34	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,13	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	1,97	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarcica Subzero 300 ml	1,59	00073/2021	01/01/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Império Pilsen 300 ml	1,85	00073/2021	01/01/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,33	00073/2021	01/01/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarcica Pilsen 600 ml	6,08	00073/2021	01/01/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarcica SubZero 600 ml	4,93	00073/2021	01/01/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	4,38	00073/2021	01/01/2021

Table with 10 columns: ID, Status, Product Name, Price, Date, and Date. Contains product entries for Cerveja em Garrafa Retornável and Descartável, including brands like Bavaria, Beck's, and Stella Artois.

Table with 10 columns: ID, Status, Product Name, Price, Date, and Date. Contains product entries for Cerveja em Garrafa Descartável, including brands like Corona, Skol, and Kaiser.

22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Kona 355 ml	7,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Imigração Pilsen 355 ml	6,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Imigração Hop Lager 355 ml	6,70	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Imigração Citrus Juice 1pa 355 ml	8,55	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Roleta Russa Easy 1pa 355 ml	6,70	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Roleta Russa Apa 355 ml	7,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Roleta Russa 1pa 355 ml	7,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Roleta Russa New England 1pa 355 ml	9,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Roleta Russa Imperial 1pa 355 ml	11,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Barbarella Fruiteir Morango 355 ml	8,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Barbarella Fruiteir Framboesa 355 ml	8,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Stella Artois 330 ml	4,19	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Brahma Extra Dark 355 ml	3,59	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Patagonia 355 ml	7,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Imigração Premium 355 ml	6,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Imigração Export 355 ml	6,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Imigração Weiss 355 ml	6,95	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Barbarella Fruiteir Maracujá 355 ml	8,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Barbarella Fruiteir Pomelo 355 ml	8,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Barbarella Fruiteir Uva 355 ml	8,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Eisenbahn Oktoberfest 355 ml	6,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Tjuca Puro Malte 350 ml	3,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Brahma Duplo Malte 330 ml	3,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Colorado 355 ml	4,90	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Wals 355 ml	6,90	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Heineken 03 330 ml	3,96	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Cidade Imperio Dunkel 330 ml	4,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Cidade Imperio Helles 330 ml	4,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Cidade Imperio Pilsen 330 ml	4,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Bierbaum Abacaxi 355 ml	9,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Estrela Galicia 355 ml	3,59	00073/2021	01/01/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML. Estrela Galicia Meno Teor de Glucose 330 ml	4,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Erdinger Pilsener 500 ml	26,76	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml	16,55	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Golden 600 ml	17,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Red Ale 600 ml	17,59	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Paulistânia 600 ml	13,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Therzopolis Eibenholz 600 ml	12,03	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Karavello 600 ml	11,08	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Weiss 600 ml	21,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Beck 600 ml	19,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Therzopolis Rubine 600 ml	13,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Therzopolis Eibenholz 600 ml	13,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Therzopolis Jade 600 ml	13,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Therzopolis Gold 600 ml	13,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Therzopolis ou Branco 600 ml	13,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sul Americana 600 ml	10,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sul Americana Black 600 ml	10,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Saint Gallien 600 ml	12,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Draft 600 ml	5,78	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Tjuca 600 ml	7,98	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Heineken 600 ml	6,95	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	6,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Itaipava Premium 600 ml	6,63	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Miller 600 ml	7,00	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida 600 ml	5,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte 600 ml	7,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Premium 600 ml	6,78	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Outras Marcas de 356 a 600 ml	30,77	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Antartica Original 600 ml	7,58	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Burguesa 600 ml	4,36	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Conti Pilsen 600 ml	4,36	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Conti Zero Grau 600 ml	4,08	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte Forte 600 ml	7,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte Leve 600 ml	6,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Samba 600 ml	3,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. 1500 Puro Malte 600 ml	5,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Devassa 600 ml	4,82	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Petra Premium Aurum 500 ml	11,42	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Gold 600 ml	5,38	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Estrela Galicia 600 ml	6,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. 1906 Reserva Especial 500 ml	5,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	7,22	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Serramate 600 ml	6,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Budweiser 600 ml	6,72	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Stella Artois 550 ml	6,72	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Darguner Pilsener 500 ml	3,90	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Darguner Weissbier 500 ml	5,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Estrela Galicia 500 ml	4,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden S Grãos 600 ml	18,00	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden American IPA 600 ml	18,00	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Chocolate Beer 600 ml	18,00	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Craft Beer 600 ml	18,00	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Wildber 600 ml	18,00	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,95	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Amstel 600 ml	5,22	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Itaipava Go Draft 600 ml	5,96	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Gold 600 ml	8,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Escuro 600 ml	8,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Weizen 600 ml	8,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Blonde Ale 600 ml	8,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Backtothere Lager 600 ml	8,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Hop IPA 600 ml	8,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Pilsen 600 ml	5,79	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Weiss 600 ml	6,79	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier 1pa 600 ml	7,90	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Lager 600 ml	5,79	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Summer Pilsen 600 ml	5,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Budweiser 550 ml	6,72	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado 600 ml	6,19	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Petra Puro Malte 600 ml	4,82	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Caclids Amber Lager 600 ml	5,30	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado 530 ml	8,90	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Pilsen 500 ml	12,60	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Premium 500 ml	12,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Export 500 ml	13,30	00073/2021	01/01/2021

22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Weiss 500 ml	13,45	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Apa 500 ml	19,45	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa 1pa 500 ml	20,70	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Black 1pa 500 ml	21,05	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa New England 1pa 500 ml	21,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Imperial Ale 500 ml	22,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 6			

22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Stella Artois 269 ml	2,69	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Puro Malte 269 ml	1,76	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cacidia Amber Lager 269 ml	1,94	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bohemia Pilsen 269 ml	2,34	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Extra Lager 269 ml	2,34	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Puro Malte 269 ml	2,23	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro Lager 269 ml	2,33	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Nevada 269 ml	1,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Gold 269 ml	1,95	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Pilsen 269 ml	1,77	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Lager 269 ml	1,95	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Dunkel 269 ml	2,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Pilsen 269 ml	2,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Helles 269 ml	2,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antartica Pilsen 350 ml	2,65	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antartica SubZero Pilsen 350 ml	2,14	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Pilsen 350 ml	1,77	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Premium 350 ml	2,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Fresh 350 ml	2,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Malzbier 350 ml	2,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Caracu 350 ml	2,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 350 ml	3,83	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 350 ml	2,58	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Draft 350 ml	2,79	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Zero Grau 350 ml	1,65	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Pilsen 350 ml	1,97	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Devassa 350 ml	2,05	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,73	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 350 ml	2,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Pilsen 350 ml	2,23	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Premium 350 ml	2,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Miller 350 ml	2,80	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Pilsen 350 ml	2,26	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida 350 ml	2,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML No Grau 350 ml	1,71	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,83	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 350 ml	2,62	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Outras Marcas de 270 a 355 ml	4,65	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Pilsen 350 ml	1,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,30	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Sem Alcool 350 ml	2,59	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,86	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Zero Alcool 350 ml	2,95	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 350 ml	2,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Burguesa 350 ml	1,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cintra 350 ml	1,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Malzbier 350 ml	1,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Pilsen 350 ml	1,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Malzbier 350 ml	2,65	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Zero Alcool 350 ml	2,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Light 350 ml	3,10	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Malzbier 350 ml	2,88	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Zero Alcool 350 ml	2,83	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Pilsen 350 ml	2,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Radler 350 ml	2,28	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	2,92	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 355 ml	2,92	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,43	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	1,70	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Malzbier 350 ml	2,30	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	2,33	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Black 350 ml	2,30	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Gold 350 ml	2,34	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Red 350 ml	2,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Zero Alcool 350 ml	2,43	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,94	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 0.0% 330 ml	2,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 350 ml	2,63	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	3,11	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	2,89	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	4,05	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	1,80	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	2,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	2,80	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	2,62	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tijuca 310 ml	2,65	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	1,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	3,69	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	2,62	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,05	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacidia Amber Lager 350 ml	2,26	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml	3,84	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	2,62	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	1,60	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antartica Original 350 ml	3,09	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	2,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	2,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml	2,40	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	2,58	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	3,99	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml	3,09	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml	4,50	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	2,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Mercedes Puro Malte 350 ml	2,63	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	4,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml	4,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	4,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	4,99	00073/2021	01/01/2021

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml	1,60	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio Pilsen 350 ml	2,01	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio Lager 350 ml	2,38	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Dunkel 350 ml	2,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Pilsen 350 ml	2,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Helles 350 ml	2,91	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Lager 350 ml	3,80	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Extra 350 ml	4,20	00073/2021	01/01/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Ipa 350 ml	4,80	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML 8.6 Original 500 ml	18,58	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Antartica Pilsen 473 ml	3,28	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,29	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Brahma Chopp 473 ml	3,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Devassa 473 ml	2,60	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Burguesa 473 ml	2,81	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Glacial Pilsen 473 ml	2,39	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Itaipava Pilsen 473 ml	3,29	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,56	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML No Grau 473 ml	2,35	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Schin Pilsen 473 ml	2,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Skol Pilsen 473 ml	3,29	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Outras Marcas de 356 a 500 ml	21,37	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Cintra 473 ml	2,52	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Conti Malzbier 473 ml	2,30	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Conti Pilsen 473 ml	2,25	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Conti Zero Grau 473 ml	2,02	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500 ML Crystal Pilsen 473 ml	2,75	00073/2021	01/01/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 500			

Empresas: FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 04.795.101/0001-57

GRUPO	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Posto	Recepção	02	12 meses	3.368,10	6.736,20	80.834,40
	02		Jardineiro (a)	01		3.749,66	3.749,66	44.995,92
	03		Servente de Limpeza	03		3.397,51	10.192,53	122.310,36
	04		Auxiliar de Serviços Gerais	01		3.416,66	3.416,66	40.999,92
	05		Copeiro (a)	02		3.400,82	6.801,64	81.619,68
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 370.760,28		

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços serão executados nas dependências da Controladoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-002, Palmas/Tocantins.

b) Implantar imediatamente os serviços a contar do início da vigência do Contrato.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, observadas as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do atesto de recebimento dos serviços na nota fiscal/fatura pela CONTRATANTE.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário-Chefe da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2020.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

Empresa:

FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 071/2020

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CNPJ: 08.531.933/0001-17

GRUPO	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Posto	Recepção	02	12 meses	3.368,10	6.736,20	80.834,40
	02		Jardineiro (a)	01		3.749,66	3.749,66	44.995,92
	03		Servente de Limpeza	03		3.397,51	10.192,53	122.310,36
	04		Auxiliar de Serviços Gerais	01		3.416,66	3.416,66	40.999,92
	05		Copeiro (a)	02		3.400,82	6.801,64	81.619,68
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 370.760,28		

Empresa: LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CNPJ: 03.790.751/0001-47

GRUPO	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Posto	Recepção	02	12 meses	3.368,10	6.736,20	80.834,40
	02		Jardineiro (a)	01		3.749,66	3.749,66	44.995,92
	03		Servente de Limpeza	03		3.397,51	10.192,53	122.310,36
	04		Auxiliar de Serviços Gerais	01		3.416,66	3.416,66	40.999,92
	05		Copeiro (a)	02		3.400,82	6.801,64	81.619,68
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 370.760,28		

Empresa: VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 11.077.741/0001-97

GRUPO	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Posto	Recepção	02	12 meses	3.368,10	6.736,20	80.834,40
	02		Jardineiro (a)	01		3.749,66	3.749,66	44.995,92
	03		Servente de Limpeza	03		3.397,51	10.192,53	122.310,36
	04		Auxiliar de Serviços Gerais	01		3.416,66	3.416,66	40.999,92
	05		Copeiro (a)	02		3.400,82	6.801,64	81.619,68
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 370.760,28		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 007/18, Processo nº 2018/25000/00916, firmado com a empresa ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA TOCANTINS S/A o titular Antonio Soares Junior, matrícula funcional nº 11679735-1 e como suplente Rubens Aires da Silva, matrícula funcional nº 118166-4, para acompanhar e fiscalizar Fornecimento de Energia Elétrica nos Projetos de Irrigação, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA SEINF Nº 271, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 015/2018, Processo nº 2017 13010 000205, firmado com a empresa Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda, o Titular Antonio Soares Junior, matrícula funcional nº 11679735-1 e como Suplente Arlan Alecrim Gonçalves, Matrícula Funcional nº 11633735-2, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de peças de reposição para os conjuntos de motobombas e motores e de inversores de frequência soft starter, cabos e acessórios elétricos, prestação de serviços de instalação das peças dos conjuntos motobombas, motores, inversores de frequência soft starter e serviços de pintura, jateamento no conjunto de motobombas e rebobinamento, jateamento, pinturas dos motores do Pólo, de Fruticultura Irrigada São João, localizado no município de Porto Nacional - TO, com recursos advindos de Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA SEINF Nº 272, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento do inc. II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e;

Considerando, a necessidade de 08 (oito) notebooks, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas no mercado, e resultado no Siga - Compras Direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 167/2020, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 24, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de notebooks, desta SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, da empresa UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI-ME, CNPJ: 07.708.861/0001-78, no valor de R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), processo administrativo nº 2020/37000/000242 - SEINF.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEINF, em Palmas, aos 21 dias do mês dezembro de 2020.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

PORTARIA SEINF Nº 273, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento do inc. II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e;

Considerando, a necessidade de aquisição de pneus, para atender a demanda desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas no mercado, e resultado no Siga - Compras Direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 161/2020, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 24, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de pneus, desta SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, da empresa LR DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 23.004.406/0001-48, no valor de R\$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), processo administrativo nº 2020/37000/000275 - SEINF.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEINF, em Palmas, aos 21 dias do mês dezembro de 2020.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/000274
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000234/2019
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio - Da Vigência, sub cláusula única, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
VIGÊNCIA: 22/12/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Carlos Alberto Rodrigues da Silva - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/00069
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00395/2018
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Fátima/TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
VIGÊNCIA: 30/12/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Washington Luiz Vasconcelos - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/000271
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000195/2019
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio - Da Vigência, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
VIGÊNCIA: 13/12/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Maria Ivoneide Matos Barreto - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/00290
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00396/2018
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Itaporã/TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
VIGÊNCIA: 30/12/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
José Resende da Silva - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/0068
 ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00364/2018
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 30/12/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Nelson Alves Moreira - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/00288
 ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 400/2018
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 30/12/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Paulo Gomes de Souza - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/000293
 TERMO DE CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 372/2018
 ADITIVO: 3º Aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - TO
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta - Do Prazo, parágrafo segundo do convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por igual período. Construção de calçadas na Zona Urbana do Município de Dois Irmãos/TO
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 30/12/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Secretário
 Wanilson Coelho Valadares - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/000310
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000231/2019
 ADITIVO DE PRAZO DE SUSPENSIVA: 3º Aditivo de Prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO
 OBJETO: Reforma da Praça Osvaldo Franco no município. Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Sub cláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos por 120 (cento e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020
 VIGÊNCIA: 22/04/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Ronaldo Rodrigues Parente - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/000437
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00437/2019
 ADITIVO Nº 3º: Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Sub cláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos por 120 (cento e vinte dias).
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO
 OBJETO: Revitalização do Canteiro Central da Avenida 1º de Janeiro em Lizarda/TO
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 26/04/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Suelene Lustosa Matos - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/000070
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000392/2018
 ADITIVO DE PRAZO: 3º Termo aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis/TO
 OBJETO: Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Sub cláusula Terceira, constante da Cláusula Oitava - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1151.1001 e 44.40.51
 FONTE: 0104
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 19/04/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Gernivon Adão Pereira Rosa - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/63010/000437
 TERMO DE CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00437/2019
 ADITIVO: 4º Aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lizarda - TO
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta - Do Prazo, parágrafo segundo do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por igual período. Revitalização do Canteiro Central da Avenida 1º de Janeiro do Município de Lizarda - TO.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 30/12/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Suelene Lustosa Matos - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/37000/0070
 TERMO DE CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00392/2018
 ADITIVO: 4º Aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis- TO
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta - Do Prazo, parágrafo segundo do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por igual período. Calçamento de Vias Públicas no Município de Silvanópolis/TO
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020
 VIGÊNCIA: 30/12/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Gernivon Adão Pereira Rosa - Conveniente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 012/2020 - Processo Administrativo Nº 2020/38960/000094 - Objeto: Aquisição de pranchas e vigas de madeiras as necessidades da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, conforme segue:

RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 18.408.522/0001-92, o valor total adjudicado R\$ 935.664,50 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor total adjudicado R\$ 935.664,50 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 7/2020/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 97/2020

Processo nº 2020/30550/005167

Empresa: LUANNA FREIRE FELIX

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil e Monitor Multiparametro), para atender as demandas da REDE CEGONHA e das adequações as normas vigentes para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, nas unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matrícula: 11599650-2	KEVIN DESSANAI Matrícula: 11586265-2	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO Matrícula: 11706945-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 17 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

PORTARIA - 8/2020/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 64/2020

Processo nº 2019/30550/008843

Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados aos hospitais do Estado do Tocantins

HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO(DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO)		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
MONALICIO ALVES ALMEIDA Matrícula: 1142100-4	IAGO SOUSA GOMES Matrícula: 11695668-1	IRANEL SILVA DE CARVALHO Matrícula: 1158454-4

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 17 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

PORTARIA - 10/2020/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 108/2020

Processo nº 2020/30550/005745

Empresa: BIOPUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços em gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado no, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.

HOSPITAL GERAL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO CARLOS DIAS MEDEIROS Matrícula: 1284606-2	NOEMIA DE ANDRADE Matrícula: 1276328-1	LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA Matrícula: 1036955-8

HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
FERNANDO PINHEIRO DE MELO Matrícula: 1088599-5	LILLYA PAULA DA SILVA NUNES Matrícula: 1154893-1	ALESSANDRA CORADO DE FRANÇA SOUSA Matrícula: 109339-8

HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
ALMIR PEREIRA DA SILVA Matrícula: 1105370-2	MARCIMEIRE VIEIRA SANTANA Matrícula: 1076426-2	ANTONIA KAYLA TAVARES BEZERRA COUTINHO Matrícula: 11146990-5

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 21 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

PORTARIA 11/2020/SES/GASEC/GASEX, DE 22/12/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representada pelo Ato Governamental de nº 1.908 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.410, de 1º de agosto 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão liminar exarada no bojo dos autos nº 0017288-03.2019.827.2706, a qual determina em suma: "(...) DEFIRO o provimento liminar pleiteado na inicial para DETERMINAR ao réu, o ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da intimação desta, promova a adoção das providências administrativas necessárias para que a requerente ROSILDA MARTINS DE CARVALHO DA MATA, qualificada nos autos, seja submetida ao procedimento cirúrgico de Artroplastia/Reconstrução do Quadril com técnica de enxerto impactado e banco de ossos (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 63/64;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 51/2020, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC/GASEX nº 27/2020, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, com a empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 24.801.201/0001-56.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão liminar, visando à contratação da empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 24.801.201/0001-56, para aquisição de PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, no valor de R\$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ROSILDA MARTINS DE CARVALHO da MATA contido no bojo do processo administrativo nº 2020/30550/005295;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

PORTARIA Nº 714/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ELIZANGELA BATISTA ROSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 747571/1, CPF: XXX.XXX.X42-68, na Gerência de Regulação do Trabalho, retroativo a 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 718/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora RANILDA PIRES BATISTA SOARES, Assistente Administrativo - FCA - 4, matrícula nº 781657/2, CPF: XXX.XXX.X71-49, lotada na Gerência Geral de Administração, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 03/11/2020 a 14/11/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 720/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 524/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.668, de 19 de agosto de 2020, que SUSPENDE por motivo de licença médica as férias do servidor JULIANO DA SILVA FERREIRA, Farmacêutico/Gerente Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína-DAI-1, matrícula nº 1228196/2, CPF: XXX.XXX.X61-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 721/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EVESSON FARIAS DE OLIVEIRA, Biólogo em Saúde/Diretor de Vigilância Sanitária, matrícula nº 995888/4, CPF: XXX.XXX.X71-68, para responder cumulativamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, por motivo de férias, da servidora PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO, Enfermeiro/Superintendente de Vigilância em Saúde, matrícula nº 286968/2, CPF: XXX.XXX.X93-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 722/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MURILO RIBEIRO BRITO, Auxiliar de Serviços de Saúde/Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental, matrícula nº 77929/1, CPF: XXX.XXX.X61-65, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021, por motivo de férias, do servidor SERGIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA, Geógrafo/Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, matrícula nº 515763/1, CPF: XXX.XXX.X53-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 723/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MYLLA ARAÚJO BORBA, Assistente Especializado II, matrícula nº 11166762/3, CPF: XXX.XXX.X71-70, lotada na Diretoria de Contencioso, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 03/11/2020 a 02/12/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 724/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, para o servidor SIDOMAN RIBEIRO NEVES, Diretor-Geral de Unidade Porte 1-DAI-2, matrícula nº 568100/2, CPF: XXX.XXX.X01-34, lotada na Diretoria-Geral de Unidade Porte 1 HPP de Alvorada, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 16/07/2018 a 30/07/2018, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0595, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.172, de 08 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 725/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUZANE ALMEIDA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1- DAI-2, matrícula nº 11686170/1, CPF: XXX.XXX.X51.56, para responder cumulativamente pela Diretoria-Geral de Unidade Porte 1, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, por motivo de férias, do servidor SIDOMAN RIBEIRO NEVES, Diretor-Geral de Unidade Porte 1-DAI-2, matrícula nº 568100/2, CPF: XXX.XXX.X01-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 726/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SYLMARA GUIDA CORREIA GLÓRIA, Enfermeiro/Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária, matrícula nº 1035908/1, CPF: XXX.XXX.X31-49, para responder cumulativamente pela Diretoria de Atenção Primária, no período de 23/11/2020 a 10/12/2020 e de 14/12/2020 a 18/12/2020 por motivo de férias, da servidora LAUDECY ALVES DO CARMO SOARES, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor de Atenção Primária, matrícula nº 1093266/1, CPF: XXX.XXX.X51-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 728/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JÚLIO CESAR DA CRUZ AZEVEDO, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2-DAI-1, matrícula nº 936598/2, CPF: XXX.XXX.X01-91, para responder cumulativamente pela Diretoria-Geral de Unidade Porte 2- HR de Miracema, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, por motivo de férias, da servidora MARIA DA PENHA DE SOUSA E SILVA BANDEIRA, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor-Geral de Unidade Porte 2-DAS-4, matrícula nº 378681/7, CPF: XXX.XXX.X51-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 729/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de janeiro de 2021, a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, do servidor ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE, Médico, matrícula nº 554896/4, CPF: XXX.XXX.X73-34, lotado no Hospital de Referência de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 730/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO DOS SANTOS ALVES, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 DAS-4, matrícula nº 151601/7, CPF: XXX.XXX.X32-68, para responder cumulativamente pela Diretoria-Geral de Unidade Porte 3- HR de Araguaína, no período de 09/11/2020 a 23/11/2020, por motivo de férias, do servidor VANIO RODRIGUES DE SOUZA, Diretor-Geral de Unidade Porte 3-DAS-3, matrícula nº 11652292/1, CPF: XXX.XXX.X11-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 731/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Assistente Social, matrícula nº 523784/3, CPF: XXX.XXX.X53-00, da Diretoria de Gestão da Hemorrede para o Hospital Infantil de Palmas "Dr. Hugo da Rocha Silva", a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 732/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora KARINE BARBOSA DA SILVA, Biólogo em Saúde, matrícula nº 47081/2, CPF: XXX.XXX.X11-93, na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, retroativo a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2020.30550.007186
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 24.801.201/0001-56, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, por QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 76.83.11-SSP/TO e do C.P.F. sob o nº XXX.XXX.X51-91, residente e domiciliado nesta capital, respondendo como Secretário de Estado da Saúde, por meio do Ato Governamental de nº 1.908 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.410, de 1º de agosto 2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa NOVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.322/0001-78, no valor de R\$ 506.367,63 (Quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) referente aos serviços prestados de prestação de serviços de comunicação multimídia, através de construção de rede privada de comunicação de dados baseada no protocolo IP/MPLS e/ou satelital e prestação de acesso dedicado à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/007466 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETEDOSECRETÁRIOESTADUALDESAÚDE, Palmas-TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 161/2020**

PROCESSO: 2020.30550.006956
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 161/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 26/12/2020 ATÉ 26/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 8.139.942,96 (OITO MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020
SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/CONTRATANTE
HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 193/2016**

PROCESSO: 2017.30550.005839
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" DO CONTRATO Nº 193/2016, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
1 - FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 28/12/2020 ATÉ 28/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4353
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R\$ 1.124.186,60 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020
SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/CONTRATANTE
DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2020

PROCESSO: 2020.30550.006547
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: EMPRESA HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA PRORROGAR O PRAZO DO ALUDIDO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 1. FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, ITEM 10.2., PRORROGANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES O CONTRATO Nº 66/2020, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 01/01/2020 A 01/07/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 FONTE: 218/250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 VALOR: R\$ 2.459.236,56 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020
 SIGNATÁRIOS:
 QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/ CONTRATANTE
 EMPRESA HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2018

PROCESSO: 2019.30550.008210
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: EMPRESA OI S.A
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 190/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 28/12/2020 ATÉ 28/12/2021, EM CONSONÂNCIA AO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO Nº 177/2020/SES/SGA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.122.1100.4200 e 10.302.1165.4127
 FONTE: 102
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40
 VALOR: R\$ 3.085.969,00 (TRÊS MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/ CONTRATANTE
 EMPRESA OI S.A - P/ CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2017

PROCESSO: 2018.30550.006769
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: NEXOMED HOSPITALAR LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 228/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 26/12/2020 ATÉ 26/12/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 FONTE: 250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 VALOR: R\$ 299.716,55 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/CONTRATANTE
 NEXOMED HOSPITALAR LTDA - P/CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

PROCESSO: 2020.30550.007251
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS EIRELI - COP
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA, 8.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 70/2020, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 06/01/2021 ATÉ 06/07/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
 FONTE: 250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 VALOR: R\$ 3.420.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/CONTRATANTE
 CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS EIRELI - COP - P/CONTRATADA

PROCESSO Nº 2017/30550/001861

1º TERMO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.141.202/0001-56, com estabelecimento na Avenida Celso Garcia, nº 3778, Conjunto 22, Bairro Tatuape, na cidade de São Paulo - São Paulo, CEP: 03.064-000, neste ato por seu representante legal, o Sr. HUMBERTO DE SOUZA GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 63.647.440, expedida pela SESPRJ, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.X07-98, resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Lavra-se este ajuste para rerratificar o PREÂMBULO e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 042/2020, conforme justificativa às fls. 1530/1531.

ONDE CONSTA:

PREÂMBULO:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.141.202/0001-56, com estabelecimento na Avenida Celso Garcia, nº 3778, Conjunto 22, Bairro Tatuape, na cidade de São Paulo - São Paulo, CEP: 03.064-000, neste ato por seu representante legal, o Sr. HUMBERTO DE SOUZA GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 63.647.440, expedida pela SESPRJ, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.X07-98, resolve unilateralmente celebrar o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO sob a forma e condições seguintes:

FAZER CONSTAR:

PREÂMBULO:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, e por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.89.028/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, e como Gestor do Fundo Estadual de Saúde por meio do Ato Governamental de nº 1.490 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.364, em 24/05/2019 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.141.202/0001-56, com estabelecimento na Avenida Celso Garcia, nº 3778, Conjunto 22, Bairro Tatuape, na cidade de São Paulo - São Paulo, CEP: 03.064-000, neste ato por seu representante legal, o Sr. HUMBERTO DE SOUZA GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 63.647.440, expedida pela SESPRJ, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.X07-98, resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO sob a forma e condições seguintes:

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA - Item 5.2 alínea "b":

b) O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, sendo 08 (oito) meses para Reforma na Ala de Internação e 04 (quatro) meses para Adequação da Imaginologia para Instalação do Equipamento de Hemodinâmica, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto no item 6.3 desta cláusula;

FAZER CONSTAR:

CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA - Item 5.2 alínea "b":

b) O prazo de execução do objeto contratual é de 08 (oito) meses, sendo 08 (oito) meses para Reforma na Ala de Internação e 04 (quatro) meses para Adequação da Imaginologia para Instalação do Equipamento de Hemodinâmica, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto no item 6.3 desta cláusula e levando em consideração a execução mútua dos objetos nessa alínea citados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 58, I da Lei nº 8.666/93, e no Princípio da Mutabilidade do Contrato Administrativo e o da Inalterabilidade do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, o presente instrumento será assinado objetivando trazer os dados do Fundo Estadual de Saúde para o polo do contrato e seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas, 28 de dezembro de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário da Saúde
Gestor do Fundo Estadual de Saúde
Contratante

AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2020/30550/007516

Recebimento das propostas até às 18h (dezoito horas) do dia 06 de janeiro de 2021 na Secretaria de Estado da Saúde - SEDE

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público e convida a todos os interessados para participar da dispensa de licitação conforme data e horário acima descritos, visando contratar em caráter emergencial pessoa jurídica especializada no desenvolvimento, adequação e na implantação de PLATAFORMA ESTADUAL DE TELEMEDICINA, com instrumentalização para as suas funcionalidades, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender a demanda ambulatorial de especialidades multiprofissionais e os atendimentos ao enfrentamento da COVID-19 sob gestão estadual. O recebimento de proposta se dará via Protocolo da Secretaria da Saúde ou endereço eletrônico: gerenciacotacao.sesau@gmail.com. O Termo de Referência está disponível no site: www.saude.to.gov.br. A Secretaria de Estado da Saúde - SEDE está localizada à Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO.

Palmas/TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo
ATO nº 1.908 - DSG - DOE Nº 5.410

PROCESSO Nº 2020/30550/005357 ERRATA - 2/2020/SES/GASEC/GASEX

Informamos que fora solicitado pela SEFES, via pedido verbal, a correção do valor conste no Termo de Reconhecimento de Dívida, fls. 118, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, em conformidade informações constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.801.201/0001-56, no valor de R\$ 486.966,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais), referente aquisição de órtese e prótese e materiais especiais (OPME), a fim de atender a demanda de procedimentos ortopédicos para pacientes internados no Hospital Geral de Palmas.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.801.201/0001-56, no valor de R\$ 468.966,67 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente aquisição de órtese e prótese e materiais especiais (OPME), a fim de atender a demanda de procedimentos ortopédicos para pacientes internados no Hospital Geral de Palmas.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo
ATO nº 1.908 - DSG - DOE Nº 5.410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 213/2020 - Processo 2019/30550/008199. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 244/2020 - Processo 2020/30550/001218.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antibióticos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 246/2020 - Processo 2019/30550/004103.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 256/2020 - Processo 2019/30550/003210.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 257/2020 - Processo 2018/30550/001170.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados ao Hospital Geral Público de Palmas no Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/01/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 259/2020 - Processo 2019/30550/004384.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Diversos - Espéculos e Outros, destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 264/2020 - Processo 2019/30550/004097.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - luvas nitrílicas destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 269/2020 - Processo 2020/30550/003239.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - diversos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 272/2020 - Processo 2019/30550/005626.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento as pessoas privadas de liberdade do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/01/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 273/2020 - Processo 2019/30550/007069.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes oriundos de Decisões Judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/01/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 13 de janeiro de 2021 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para eventual e provável aquisição de veículos, destinados a atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2019/30550/008812). Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, 23 de dezembro de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HALANA SANTOS DA SILVA MAGALHÃES, nº funcional 600511-3, Diretora do SUAS e Programas Especiais, CPF: XXX.XXX.X61-68, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I. Termo de Colaboração Nº 24/2020, Conv@to 41010.000014/2020, Emenda 010422.00757/2020, Projeto 010422.00386/2020, firmado com o INSTITUTO DE GESTAO E APOIO AOS MUNICIPIOS TOCANTINENSES - IGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.222.937/0001-77:

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 271, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 24/2020, conv@to 41010.000014/2020, Emenda 010422.00757/2020, Projeto 010422.00386/2020, firmado com o INSTITUTO DE GESTAO E APOIO AOS MUNICIPIOS TOCANTINENSES - IGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.222.937/0001-77.

HELLE SEIJANE MARTINS DOS SANTOS FRANÇA, Presidente, detentora do cargo de Gerente de Planejamento e Convênios, nº funcional 116383-03, CPF: XXX.XXX.X91-28;

MATHEUS MACEDO MOTA, Membro, detentor do cargo de Gerente de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios, nº funcional 11638389, CPF: XXX.XXX.X71-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 272, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o disposto no *caput*, do art. 173, c/c inciso I, do art. 174, inciso II, do art. 175, c/c §1º, inciso I, do art. 166, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, dos bens adquiridos no Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/CODEFAT nº 066/2012, SICONV nº 775548/2012, nos termos desta Portaria, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, atuarem no referido processo:

I - Meirinaide Bezerra do Nascimento, matrícula nº 11681365-1 (Presidente);

II - Gervaldo Veras Pessoa, matrícula nº 117753-1 (membro);

III - Manoel Francisco de Araújo Filho, matrícula nº 299628-1 (membro).

IV - Bruna Rabelo de Sousa Vieira, matrícula nº 11694238-1 (membro).

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada.

II - Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes.

III - Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público.

IV - Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais.

V - Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do órgão.

VI - Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Inventário Patrimonial tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens adquiridos com o Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/CODEFAT nº 066/2012, SICONV nº 775548/2012, apresentando relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos e entrega do relatório é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2020/41001/000031
Termo de Colaboração nº 024/2020
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Conveniente: IGAS - INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES.
CNPJ: 18.222.937/0001-77
Objeto: Apoio à confecção de máscaras artesanais para uso das famílias em vulnerabilidade social, nos municípios de: Brasilândia do Tocantins, Conceição do Tocantins, Cristalândia, Figueirópolis, Porto Nacional.
Valor Concedido: R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor Total: R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0104222823.
Data de Assinatura: 23/12/2020.
Vigência: Até 30/06/2021.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE
Ibaneide Rodrigues dos Santos - Presidente - PARCEIRO
Gestor do Termo de Colaboração: Halana Santos da Silva Magalhães.
Nº Funcional: 600511-3

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC**PORTARIA Nº 298, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro 1999, fundamentado no que estabelece as formas para o combate a Febre Aftosa, constantes no art. 13, da Instrução Normativa MAPA nº 48, de 14 de julho de 2020 ou outra que a venha substituir e, ainda:

CONSIDERANDO os graves prejuízos que a Febre Aftosa pode causar a pecuária e a economia Tocantinense e Nacional;

CONSIDERANDO que a presença da Febre Aftosa nos rebanhos é fator impeditivo para o comércio de carnes, Leite e derivados;

CONSIDERANDO o compromisso do Estado de erradicar a Febre Aftosa, tendo em vista o Acordo firmado pelo Governo Federal com as Comunidades Internacionais para viabilizar a exportação de carnes e derivados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições sanitárias para que o Estado do Tocantins se torne área livre de febre aftosa sem vacinação;

CONSIDERANDO que compete à ADAPEC estabelecer normas para o rigoroso controle sanitário dos rebanhos, adequando suas ações às novas atuações;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as etapas de vacinação contra febre aftosa no Estado do Tocantins e dar outras diretrizes.

Art. 2º As etapas de vacinação contra Febre Aftosa, no Estado do Tocantins, terão calendários especiais a serem rigorosamente observados nos meses de maio (1 a 31) e novembro (1 a 30) de cada ano, ou outro que o venha substituir.

§1º A etapa de vacinação da ilha do bananal ocorrerá nos meses de agosto (1 a 31) e setembro (1 a 30) de cada ano, ou outro que o venha a substituir.

§2º Os proprietários de bovinos e/ou bubalinos que não realizarem a vacinação nos meses estabelecidos nesse artigo e parágrafo primeiro, deverão vacinar seus animais em datas estabelecidas pela ADAPEC.

§3º Bovinos e/ou bubalinos oriundos de áreas livres de febre aftosa sem vacinação deverão ser vacinados na etapa subsequente a chegada dos animais na propriedade de destino.

§4º Bovinos e/ou bubalinos oriundos da ilha do bananal deverão ser vacinados na etapa subsequente a chegada dos animais na propriedade de destino.

§5º Terminada a etapa de vacinação, os proprietários de bovinos e bubalinos que não vacinaram seus animais, durante o prazo estipulado no *caput* e parágrafos deste artigo ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º Os estabelecimentos revendedores de vacina somente poderão comercializar a vacina contra Febre Aftosa durante as etapas de vacinação.

§1º Os estabelecimentos revendedores de vacina poderão comercializar vacina fora do período das etapas de vacinação mediante apresentação da "autorização de compra da vacina" emitida pela ADAPEC ao produtor rural no momento da compra, conforme modelo padronizado.

§2º Vacinas contra febre aftosa que estiverem fora das condições de conservação e com prazo de validade expirado serão apreendidas e a revenda agropecuária receberá a aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 4º No mês de maio e na etapa da ilha do bananal deverão ser vacinados todos os bovinos e bubalinos, na etapa de novembro deverão ser vacinados os bovinos e/ou bubalinos com até 24 (vinte e quatro) meses de idade.

Art. 5º Os proprietários de bovinos e/ou bubalinos terão 10 (dez) dias após a data da compra da vacina para comprovarem junto a ADAPEC a vacinação de seu rebanho, bem como, atualizarem o seu cadastro.

§1º Os proprietários de bovinos e/ou bubalinos, que na etapa de vacinação de novembro tiverem apenas animais acima de 24 (vinte e quatro) meses de idade, deverão comparecer a ADAPEC, em até 10 (dez) dias após o encerramento da etapa, para atualização cadastral.

§2º Se na propriedade não existir bovinos e/bubalinos, o produtor deverá comparecer na ADAPEC para atualização do cadastro das demais espécies existentes como, caprinos, ovinos, suínos e outras, em até 10 (dez) dias após o encerramento da etapa.

§3º O descumprimento do estabelecido no caput e nos parágrafos anteriores, acarretará aos proprietários dos animais as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º A participação de bovinos/bubalinos em eventos pecuários durante as etapas de vacinação será permitida desde que os animais participantes, estejam vacinados e/ou declarados, respeitando-se as demais normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 48/2020 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA ou outra que venha substituí-la.

Art. 7º A GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) para bovinos ou bubalinos somente será emitida quando houver na exploração pecuária de origem dos animais, registro das duas últimas etapas de vacinação contra Febre Aftosa.

Parágrafo único - Para as GTA's de animais provenientes de explorações pecuárias inseridas recentemente e que não possuam o registro das duas vacinações, esta situação deverá ser especificada na GTA, no campo 17 "OBSERVAÇÃO".

Art. 8º É proibida a vacinação contra a Febre Aftosa em caprinos, ovinos, suínos e de outras espécies, salvo em situações especiais definidas e/ou com aprovação da ADAPEC.

Art. 9º A GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) para caprinos, ovinos, suínos e outras espécies susceptíveis a febre aftosa somente será emitida quando a exploração pecuária de origem dos animais estiver regularizada quanto a atualização cadastral ou vacinação contra febre aftosa em bovinos e bubalinos, caso estes últimos existam no estabelecimento rural, junto à ADAPEC.

Art. 10. É obrigatório o cadastro de todos os transportadores de animais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, bem como de seus veículos, junto a ADAPEC.

Art. 11. Ficam a cargo da ADAPEC, a orientação e a fiscalização do fiel cumprimento desta Portaria, bem como a aplicação de multas e penalidades aos seus infratores.

Art. 12. A inobservância, pelo proprietário de animais susceptíveis a Febre Aftosa e de estabelecimentos revendedores de vacina, de qualquer das exigências contidas nesta Portaria, constitui infração sujeita as penalidades previstas na Lei nº 1.082, de 01 de julho de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO PEREIRA RAMOS
Vice-Presidente

ADETUC

PORTARIA Nº 235/2020/GABPRES, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ALTERAA Portaria Nº 226/2020/GABPRES/ADETUC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, na parte que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 19 - DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE edição nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando a continuidade da necessidade de prestação de serviço técnico especializado na análise de projetos culturais, submetidos aos editais desta Agência;

Considerando a inviabilidade de competição de acordo com Edital 04/2020/GABPRES/ADETUC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o Credenciamento de Pareceristas, o qual atesta que os profissionais selecionados estão habilitados à prestação de serviço técnico de avaliação de projetos culturais, provenientes da Lei Emergencial nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) no Estado do Tocantins;

Considerando a urgência de execução da Lei Aldir Blanc nos Editais nº 03; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22, todos em fase de análise de projetos culturais;

Considerando, ainda, que se tratam dos mesmos processos, objetos, credenciados e procedimentos, nos Processos nºs 2020/10821/000082; 2020/10821/000084; e 2020/10821/000085, com fundamento no princípio da eficiência, assim;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria Nº 226/2020/GABPRES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020, especificamente nos itens: valor estimado, que passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e anexo único, conforme lista de pareceristas e valores selecionados nos Processos nºs. 2020/10821/000082; 2020/10821/000084; e 2020/10821/000085.

GABINETE DO PRESIDENTE AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente

PARECERISTAS SELECIONADOS - 268 PROJETOS LEI ALDIR BLANC - Edital 03/2020			
ARTES CÊNICAS 48 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
48 projetos	Eliane Cristina Sombrio	445.078.950-49	(Piso) 1.000,00 + (38) 3.800,00 = 4.800,00
48 projetos	Nicolly Evannys Zifirino Lima	104.124.596-39	(Piso) 1.000,00 + (38) 3.800,00 = 4.800,00
48 projetos	Cristiane Marques de Oliveira	302.244.338-22	(Piso) 1.000,00 + (38) 3.800,00 = 4.800,00
ARTES VISUAIS 24 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
24 projetos	Marcelo Juchem	937.684.780-68	(Piso) 1.000,00 + (14) 1.400,00 = 2.400,00
24 projetos	Rebecca Lúcia Cruz De Menezes	048.322.614-95	(Piso) 1.000,00 + (14) 1.400,00 = 2.400,00
24 projetos	Téo Senna Ramalho da Silva	17.425.148/0001-70	(Piso) 1.000,00 + (14) 1.400,00 = 2.400,00
AUDIOVISUAL 47 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
47 projetos	Jameson de Lima Nascimento	920.017.424-87	(Piso) 1.000,00 + (37) 3.700,00 = 4.700,00
47 projetos	Caroline Andressa de Biagi	353.741.168-51	(Piso) 1.000,00 + (37) 3.700,00 = 4.700,00
47 projetos	Talita Jordina Rodrigues	063.992.099-35	(Piso) 1.000,00 + (37) 3.700,00 = 4.700,00
CULTURA TRADICIONAL, POPULAR E URBANA 49 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
49 projetos	JC Produções - Jesse da Cruz (MEI)	17.624.381/0001-82	(Piso) 1.000,00 + (39) 3.900,00 = 4.900,00
49 projetos	Igor Barbosa Melo	818.960.935-15	(Piso) 1.000,00 + (39) 3.900,00 = 4.900,00
49 projetos	Marcos Matturo Foschiera	37.303.926/0001-66	(Piso) 1.000,00 + (39) 3.900,00 = 4.900,00
LITERATURA 20 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
20 projetos	Simone Veloso de Figueiredo Soares	30.541.949/001-60	(Piso) 1.000,00 + (10) 1.000,00 = 2.000,00
20 projetos	Vanêssia Gomes Dos Santos	21.044.282/0001-07	(Piso) 1.000,00 + (10) 1.000,00 = 2.000,00
20 projetos	Caio Csermak	20.624.969/001-40	(Piso) 1.000,00 + (10) 1.000,00 = 2.000,00
MUSICA 80 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
80 projetos	Simone Marçal	022.668.667-10	(Piso) 1.000,00 + (70) = 7.000,00 = 8.000,00
80 projetos	Daniel Bender Ludwig	382.983.090-49	(Piso) 1.000,00 + (70) = 7.000,00 = 8.000,00
80 projetos	Rafael Silveira De Aguiar	047.149.263-90	(Piso) 1.000,00 + (70) = 7.000,00 = 8.000,00

PARECERISTAS SELECIONADOS - 378 PROJETOS LEI ALDIR BLANC - 12 Editais, de nº 11 a 22			
ARTES CENICAS 78 PROJETOS/3 PARECERISTAS (TEATRO/DANÇA/CIRCO)			
78 projetos	Eliane Cristina Sombrio	445.078.950-49	(Piso) 1.000,00 + (68) 6.800,00 = 7.800,00
78 projetos	Nicolly Evannys Zifirino Lima	104.124.596-39	(Piso) 1.000,00 + (68) 6.800,00 = 7.800,00
78 projetos	Cristiane Marques de Oliveira	302.244.338.22	(Piso) 1.000,00 + (68) 6.800,00 = 7.800,00
ARTES VISUAIS 23 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
23 projetos	Marcelo Juchem	937.684.780-68	(Piso) 1.000,00 + (13) 1.300,00 = 2.300,00
23 projetos	Rebecca Lúcia Cruz De Menezes	048.322.614-95	(Piso) 1.000,00 + (13) 1.300,00 = 2.300,00
23 projetos	Téo Senna Ramalho da Silva	17.425.148/0001-70	(Piso) 1.000,00 + (13) 1.300,00 = 2.300,00
AUDIOVISUAL 73 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
73 projetos	Jarmeson de Lima Nascimento	920.017.424-87	(Piso) 1.000,00 + (63) 6.300,00 = 7.300,00
73 projetos	Caroline Andressa de Biagi	353.741.168-51	(Piso) 1.000,00 + (63) 6.300,00 = 7.300,00
73 projetos	Talita Jordina Rodrigues	063.992.099-35	(Piso) 1.000,00 + (63) 6.300,00 = 7.300,00
CULTURA TRADICIONAL, POPULAR E URBANA 68 PROJETOS/3 PARECERISTAS (PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL/MESTRES E MESTRAS/COMUNIDADES AFRO BRASILEIRS E QUILOMBOLAS/ARTESANATO/POVOS INDIGENAS)			
68 projetos	JC Produções - Jesse da Cruz (MEI)	17.624.381/0001-82	(Piso) 1.000,00 + (58) 5.800,00 = 6.800,00
68 projetos	Igor Barbosa Melo	818.960.935-15	(Piso) 1.000,00 + (58) 5.800,00 = 6.800,00
68 projetos	Marcos Matturo Foschiera	37.303.926/0001-66	((Piso) 1.000,00 + (58) 5.800,00 = 6.800,00
LITERATURA 27 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
27 projetos	Simone Veloso de Figueiredo Soares	30.541.949/001-60	(Piso) 1.000,00 + (17) 1.700,00 = 2.700,00
27 projetos	Vanéssia Gomes Dos Santos	21.044.282/0001-07	(Piso) 1.000,00 + (17) 1.700,00 = 2.700,00
27 projetos	Caio Csermak	20.624.969/001-40	(Piso) 1.000,00 + (17) 1.700,00 = 2.700,00
MUSICA 109 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
109 projetos	Simone Marçal	022.668.667-10	(Piso) 1.000,00 + (99) = 9.900,00 = 10.900,00
109 projetos	Daniel Bender Ludwig	382.983.090-49	(Piso) 1.000,00 + (99) = 9.900,00 = 10.900,00
109 projetos	Rafael Silveira De Aguiar	047.149.263-90	(Piso) 1.000,00 + (99) = 9.900,00 = 10.900,00

PARECERISTAS SELECIONADOS - 218 PROJETOS LEI ALDIR BLANC - Edital 03/2020 e 12 Editais, de nº 11 a 22			
ARTES CENICAS 41 PROJETOS/3 PARECERISTAS (TEATRO/DANÇA/CIRCO)			
41 projetos	Eliane Cristina Sombrio	445.078.950-49	(Piso) 1.000,00 + (31) 3.100,00 = 4.100,00
41 projetos	Nicolly Evannys Zifirino Lima	104.124.596-39	(Piso) 1.000,00 + (31) 3.100,00 = 4.100,00
41 projetos	Cristiane Marques de Oliveira	302.244.338.22	(Piso) 1.000,00 + (31) 3.100,00 = 4.100,00
ARTES VISUAIS 19 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
19 projetos	Marcelo Juchem	937.684.780-68	(Piso) 1.000,00 + (9) 900,00 = 1.900,00
19 projetos	Rebecca Lúcia Cruz De Menezes	048.322.614-95	Piso) 1.000,00 + (9) 900,00 = 1.900,00
19 projetos	Téo Senna Ramalho da Silva	17.425.148/0001-70	Piso) 1.000,00 + (9) 900,00 = 1.900,00
AUDIOVISUAL 33 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
33 projetos	Jarmeson de Lima Nascimento	920.017.424-87	(Piso) 1.000,00 + (23) 2.300,00 = 3.300,00
33 projetos	Caroline Andressa de Biagi	353.741.168-51	(Piso) 1.000,00 + (23) 2.300,00 = 3.300,00
33 projetos	Talita Jordina Rodrigues	063.992.099-35	(Piso) 1.000,00 + (23) 2.300,00 = 3.300,00
CULTURA TRADICIONAL, POPULAR E URBANA 56 PROJETOS/3 PARECERISTAS (PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL/MESTRES E MESTRAS/COMUNIDADES AFRO BRASILEIRS E QUILOMBOLAS/ARTESANATO/POVOS INDIGENAS)			
56 projetos	JC Produções - Jesse da Cruz (MEI)	17.624.381/0001-82	(Piso) 1.000,00 + (46) 4.600,00 = 5.600,00
56 projetos	Igor Barbosa Melo	818.960.935-15	(Piso) 1.000,00 + (46) 4.600,00 = 5.600,00
56 projetos	Marcos Matturo Foschiera	37.303.926/0001-66	(Piso) 1.000,00 + (46) 4.600,00 = 5.600,00
LITERATURA 13 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
13 projetos	Simone Veloso de Figueiredo Soares	30.541.949/001-60	(Piso) 1.000,00 + (3) 300,00 = 1.300,00
13 projetos	Vanéssia Gomes Dos Santos	21.044.282/0001-07	(Piso) 1.000,00 + (3) 300,00 = 1.300,00
13 projetos	Caio Csermak	20.624.969/001-40	(Piso) 1.000,00 + (3) 300,00 = 1.300,00
MUSICA 56 PROJETOS/3 PARECERISTAS			
56 projetos	Simone Marçal	022.668.667-10	(Piso) 1.000,00 + (46) = 4.600,00 = 5.600,00
56 projetos	Daniel Bender Ludwig	382.983.090-49	(Piso) 1.000,00 + (46) = 4.600,00 = 5.600,00
56 projetos	Rafael Silveira De Aguiar	047.149.263-90	(Piso) 1.000,00 + (46) = 4.600,00 = 5.600,00

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas no mercado, e resultado no Siga - Compras Direta.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 170/2020, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 24, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a aquisição de notebooks, desta AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, da empresa CENTRO DE NEGÓCIOS ANTARYS EIRELI, CNPJ: 37.882.037/0001-09, no valor de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), processo administrativo nº 2020/38960/000419 - AGETO.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 21 dias do mês dezembro de 2020.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
Respondendo pela AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 078/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO EHL/RUDRA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 30ª medição do Contrato nº 078/2014, referente à execução física das obras relacionadas a pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD, restauração de pavimento asfáltico, sinalização viária, passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo. Em partes das Avenidas NS 15 e LO 13 (interligação) no Município de Palmas - TO
Processo nº 00566/38960/2014.
Valor: R\$ 107.658,75 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4121, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 010000.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Wilmar Oliveira Bastos - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Publicação para correção

PROCESSO: 2020/38960/000019
CONTRATO: 050/2020.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADO: DCCO Soluções em Energia e Equipamentos Ltda.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, conjuntos mecânicos e eletrônicos, novos genuínos ou originais, com prestação de serviços para equipamentos da marca Komatsu (motoniveladoras, tratores de esteiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas), segundo especificações técnicas da fabricante/montadora, destinadas à manutenção mecânico-elétrica dos equipamentos da AGETO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2019, conforme processo 2019/38960/000322.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.122.1100.4342.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.39
FONTE: 0100.
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Emanuel de Melo Souza pela Contratada.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente;

Considerando, a necessidade de 03 (TRÊS) notebook, para atender a demanda desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias à servidora LÍBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula nº 822891-2, suspensas pela Portaria de nº 032, de 10/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.092, referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, a serem gozadas no período de 06/01/2021 à 20/01/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 21 dias do mês de dezembro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias ao servidor ITAMAR SOUSA CARDIM, matrícula nº 570324-2, interrompidas pela Portaria de nº 08, de 21/01/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.528, referente ao período aquisitivo de: 2018/2019, a serem gozadas no período de 18/01/2021 à 04/02/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 21 dias do mês de dezembro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 109, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora EDILENE BATISTA ALVES, matrícula nº 717130-1, suspensas pela Portaria de nº 181, de 27/12/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.272, referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 28/01/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 21 dias do mês de dezembro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATS

PORTARIA Nº 874/2020/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no art. 175, inciso II, da Lei nº 1.818/2007, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 767/2020 publicada no DOE Nº 5.724, de 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 767/2020, de 06 de novembro de 2020, em atendimento ao disposto no art. 177, da Lei nº 1818/2007 em acolhimento aos termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Investigativa conforme processo nº 2020/38970/000142.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2016/38970/00071

CONTRATO Nº: 013/2016

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses em conformidade com o art. 57, Inciso II, §2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 26/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Antonio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/00121

CONTRATO Nº: 040/2020

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Promáxima Gestão Empresarial LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado e valores de referência em licitações públicas, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta ATS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Victor Hugo Soares da Costa - Representante Legal da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 95/2020/GABPRES/ATI, DE 22/12/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANAYNA ALVES ROCHA, Matrícula Funcional nº 1288270-1, Gerente de Atendimento aos Usuários - SERVICE DESK, para responder pela Diretoria de Suporte e Serviços, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO, Matrícula Funcional nº 75362-2, no período 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 22/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000620/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 21/01/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OMT8001/GO	89700953149	AGETO	RE00357771	19/09/2020	17:50	6858-0
OMT8001/GO	89700953149	AGETO	RE00357772	19/09/2020	17:50	5185-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000883/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PBF6452/DF	2920732000107	AGETO	RE00345640	01/12/2020	09:06	7242-2
JOE1513/MG	76494403620	AGETO	RE00345641	01/12/2020	11:23	7242-2
MVV5003/TO	59143177115	DETRAN	TO00307746	01/12/2020	07:18	6637-2
NGA1152/PA	17308011100	DETRAN	TO00307748	01/12/2020	11:24	7633-2
JVO2861/PA	92522246100	DETRAN	TO00314306	30/11/2020	16:23	5487-0
QXU2511/MG	00873894001791	DETRAN	TO00314307	30/11/2020	16:46	5487-0
QPT7851/TO	80891284168	DETRAN	TO00314308	30/11/2020	17:04	5436-0
QWB8384/TO	04140445000128	DETRAN	TO00314309	30/11/2020	17:04	5436-0
QKM3650/TO	75831990001008	AGETO	RE00362181	01/12/2020	09:10	6840-1
AWM6931/GO	03355446149	AGETO	RE00362177	01/12/2020	06:30	6831-1
KRE3995/GO	03482714000171	AGETO	RE00362178	01/12/2020	06:30	6840-1
PEM0950/PE	01712502000108	AGETO	RE00362182	01/12/2020	08:45	6831-1
OXQ6883/MA	05648225000172	AGETO	RE00362173	30/11/2020	17:30	6840-1
QIH9687/SC	09433294000110	AGETO	RE00362171	30/11/2020	11:30	6831-1
EOF5000/GO	96659149600	AGETO	RE00362174	30/11/2020	19:51	6831-1
CZC1193/GO	96659149600	AGETO	RE00362175	30/11/2020	20:13	6831-1
QIL9135/SC	09433294000110	AGETO	RE00362172	30/11/2020	11:30	6831-1
OBG9514/MT	08450721000105	AGETO	RE00362179	01/12/2020	08:00	6840-2
QCL1606/MT	02293026000109	AGETO	RE00362180	01/12/2020	08:00	6840-2
AWM6931/GO	03355446149	AGETO	RE00362176	01/12/2020	06:30	6840-2
NUG9725/MT	07263426000187	AGETO	RE00344892	30/11/2020	11:36	6823-1
AXA9850/PR	07031112000159	AGETO	RE00344894	30/11/2020	17:10	6980-0
AXA9850/PR	07031112000159	AGETO	RE00344893	30/11/2020	17:10	6971-0
OBO4494/MT	16437057000192	AGETO	RE00371210	30/11/2020	17:00	6840-2
EJW7415/SP	34163891000119	AGETO	RE00371209	30/11/2020	15:31	6823-1
CZ28196/GO	24953962168	AGETO	RE00371207	30/11/2020	11:34	6785-2
ONY0540/MG	07278407000124	AGETO	RE00371208	30/11/2020	13:00	6823-1
QVL9885/PA	10197621000160	AGETO	RE00371206	30/11/2020	11:27	6823-1
QWB1594/TO	06486602147	DETRAN	TO00955547	30/11/2020	11:10	6637-1
QWB1594/TO	06486602147	DETRAN	TO00955546	30/11/2020	11:10	5010-0
OYC7J19/TO	01164263145	DETRAN	TO00149124	30/11/2020	18:25	6653-1
QKESG86/TO	00576784133	DETRAN	TO00232188	01/12/2020	13:45	6645-0
MWT2071/TO	02505870179	DETRAN	TO00307749	01/12/2020	18:05	6637-2
QKESG86/TO	00576784133	DETRAN	TO00232186	01/12/2020	13:45	5010-0
QDZ6893/PA	02838122223	DETRAN	TO00232187	01/12/2020	09:00	5010-0
QKD2040/TO	09960562115	AGETO	RE00367300	30/11/2020	18:22	6769-0
QKC7218/TO	05104177106	AGETO	RE00367299	30/11/2020	18:14	7340-0
QKI6788/TO	57597600178	AGETO	RE00367298	30/11/2020	18:12	7340-0
OYB4398/TO	11662738000130	AGETO	RE00366751	30/11/2020	17:50	6599-2
QIX9772/SC	04463344000198	AGETO	RE00375332	30/11/2020	10:50	6823-1
OYB4398/TO	11662738000130	AGETO	RE00366752	30/11/2020	17:50	6637-2
PEO7677/TO	02575679176	AGETO	RE00366753	30/11/2020	15:48	7633-2
QXY3A53/MG	16670085000155	AGETO	RE00366754	30/11/2020	15:54	5967-0
PRJ2152/GO	08369945000197	AGETO	RE00366755	30/11/2020	17:07	7633-2
QGF7357/TO	80617743134	AGETO	RE00366756	30/11/2020	18:06	5185-1
MVV0815/TO	07898913000116	AGETO	RE00374810	01/12/2020	08:40	6823-1
MVX6940/TO	04243473935	AGETO	RE00362897	30/11/2020	11:08	7242-2
EDB5385/TO	00977069141	AGETO	RE00368201	01/12/2020	14:47	5185-2
MWL1586/TO	96519002100	AGETO	RE00368202	01/12/2020	17:27	5797-0
MVX8499/TO	00952965143	AGETO	RE00368203	01/12/2020	19:07	7340-0
QKF7297/TO	83490817168	AGETO	RE00368204	01/12/2020	19:07	7340-0
MWD5458/TO	33492174353	DETRAN	TO01526051	30/11/2020	13:47	6050-1
QDT3348/PA	02907880217	AGETO	RE00291604	30/11/2020	18:10	5010-0
QDT3348/PA	02907880217	AGETO	RE00291606	30/11/2020	18:10	7056-1
NLI8170/TO	04297808000133	DETRAN	TO02129747	01/12/2020	13:35	6599-2
NLI8170/TO	04297808000133	DETRAN	TO02129746	01/12/2020	13:35	5452-2
OIX0204/GO	01939204178	DETRAN	TO02129911	30/11/2020	18:26	7633-2
HNI5931/TO	62634917104	DETRAN	TO02129910	30/11/2020	17:44	7633-2
PSZ8C75/TO	923982504172	DETRAN	TO02129908	30/11/2020	17:44	7633-2
QKH5922/TO	05743174148	DETRAN	TO02129905	30/11/2020	17:15	7633-2
ERW3147/TO	22611521832	DETRAN	TO02129902	30/11/2020	14:26	7633-2
PSZ8C75/TO	923982504172	DETRAN	TO02129909	30/11/2020	14:44	5185-1
QKH5922/TO	05743174148	DETRAN	TO02129906	30/11/2020	17:15	5185-1
ERW3147/TO	22611521832	DETRAN	TO02129903	30/11/2020	14:26	5185-1
QKH5922/TO	05743174148	DETRAN	TO02129907	30/11/2020	17:10	7625-2
PSP8336/TO	03145730118	DETRAN	TO0252791	01/12/2020	11:30	7633-2
MXE4606/TO	79905056149	DETRAN	TO00252859	30/11/2020	15:07	5185-1
OYA3700/TO	07706050440	DETRAN	TO00252858	30/11/2020	15:08	5185-1

AUT8127/TO	87163756100	DETRAN	TO00252857	30/11/2020	15:08	5185-1
PTP9736/MA	84173424191	DETRAN	TO00252792	01/12/2020	17:56	6050-1
QKQ9022/TO	01639456163	DETRAN	TO00252785	01/12/2020	09:23	5185-1
OLH0753/TO	04859623142	DETRAN	TO00252786	01/12/2020	09:32	5185-1
QWA3094/TO	00206080123	DETRAN	TO00252787	01/12/2020	09:35	5185-1
QKL4H32/TO	27002852000840	DETRAN	TO00252788	01/12/2020	09:40	5185-1
QKM3787/TO	07164510776	DETRAN	TO00252790	01/12/2020	10:07	5185-1
MWH6085/TO	01858928257	DETRAN	TO00214355	01/12/2020	08:58	5010-0
MWA0922/TO	76240924172	DETRAN	TO00214357	01/12/2020	08:41	5185-1
MXD4187/TO	21351651153	DETRAN	TO00214358	01/12/2020	08:44	5380-0
PSI047/TO	010205879176	DETRAN	TO00214359	01/12/2020	08:50	5452-2
OLK0464/TO	04129592165	DETRAN	TO00214361	01/12/2020	08:50	5452-2
MWH6085/TO	01858928257	DETRAN	TO00214362	01/12/2020	08:50	5452-2
MWM3081/TO	02171943114	DETRAN	TO00214363	01/12/2020	08:50	5452-2
OLH9775/TO	01090823118	DETRAN	TO00214364	01/12/2020	09:14	5185-1
KCD1162/GO	19132557191	DETRAN	TO00214365	01/12/2020	09:17	6564-0
MWU0373/TO	18010270130	DETRAN	TO00214366	01/12/2020	08:50	5452-2
MXG3902/TO	06607237606	DETRAN	TO00191867	01/12/2020	16:40	5010-0
OJQ2687/TO	99584417134	DETRAN	TO00421829	01/12/2020	10:00	5010-0
NTC0407/PA	05800889287	DETRAN	TO00421830	01/12/2020	10:00	5053-4
QK12116/TO	07209019103	DETRAN	TO00977434	01/12/2020	12:00	5010-0
NST8803/TO	08341345943	DETRAN	TO00977435	01/12/2020	12:00	5010-0
NST8803/TO	08341345943	DETRAN	TO00977436	01/12/2020	12:00	6599-2
NST8803/TO	08341345943	DETRAN	TO00977437	01/12/2020	12:00	6653-1
MXD7A06/TO	04130988182	AGETO	RE00157277	29/11/2020	23:40	6912-0
JGZ4E58/PA	19704631120	AGETO	RE00375333	01/12/2020	08:50	6823-1
MWX6940/TO	04243473935	AGETO	RE00362899	30/11/2020	11:08	7633-2
OLH4978/TO	62489011120	AGETO	RE00366743	30/11/2020	10:20	6599-2
OLH4978/TO	62489011120	AGETO	RE00366744	30/11/2020	10:20	5010-0
QUK3735/MG	1667008000155	AGETO	RE00366746	30/11/2020	15:51	7633-2
QAD8773/TO	77190440968	AGETO	RE00366748	30/11/2020	14:28	7633-2
MWX0972/TO	71032258187	AGETO	RE00366749	30/11/2020	18:03	6599-2
JNP1652/TO	46690646149	AGETO	RE00367297	30/11/2020	18:11	5185-1
MVY603/TO	19500592827	AGETO	RE00367296	30/11/2020	17:56	5185-1
OYC3045/TO	05657842189	AGETO	RE00367295	30/11/2020	17:54	7340-0
OIS8410/TO	60950147354	AGETO	RE00367294	30/11/2020	17:53	5185-1
OLM2082/TO	10966692000180	AGETO	RE00367293	30/11/2020	17:32	6122-0
NH86F06/TO	05768904131	AGETO	RE00367292	30/11/2020	17:31	5185-1
EY14341/TO	00437147142	AGETO	RE00367291	30/11/2020	17:19	5967-0
MWA7010/TO	21688192115	AGETO	RE00367290	30/11/2020	17:12	5185-1
MXB3438/TO	01875408100	AGETO	RE00367289	30/11/2020	17:11	5185-1
FKY3E15/TO	11728521001542	AGETO	RE00367288	30/11/2020	17:05	5185-1
OTK2962/TO	0302059162	AGETO	RE00367285	30/11/2020	10:25	5428-1
MVU1217/TO	97170119153	AGETO	RE00367287	30/11/2020	10:44	6637-1
MXQ0398/TO	92146171391	AGETO	RE00367286	30/11/2020	10:29	7340-0
OLJ8434/TO	03526284104	AGETO	RE00367277	30/11/2020	11:13	5967-0
JUR5112/TO	48598615153	DETRAN	TO00220982	30/11/2020	10:30	5010-0
QWA3066/TO	00609076140	AGETO	RE00367276	30/11/2020	14:00	6637-1
OLM4736/TO	04538643173	DETRAN	TO00220983	30/11/2020	10:30	5010-0
MVW0066/TO	0938657900147	DETRAN	TO00182989	01/12/2020	15:00	6050-1
QWB6502/TO	01946537000113	AGETO	RE00366115	01/12/2020	10:45	7242-2
QKL6591/TO	92143741120	DETRAN	TO00221180	01/12/2020	08:36	5541-1
MWY5119/TO	38047020153	AGETO	RE00366116	01/12/2020	10:50	7242-2
NSF6F72/TO	59684657115	DETRAN	TO00209058	01/12/2020	08:30	5550-0
OGK4770/GO	0953560000104	AGETO	RE00366117	01/12/2020	17:25	7242-2
PYK8B73/SP	68012334268	AGETO	RE00366118	01/12/2020	17:30	7242-2
QWA3108/TO	02864879182	DETRAN	TO00209210	01/12/2020	19:01	6050-1
OLL3996/TO	01966245129	DETRAN	TO00208939	01/12/2020	08:04	6050-1
MWT6269/TO	01056769181	DETRAN	TO00208940	01/12/2020	08:06	5550-0
QKJ9697/TO	26552264100	AGETO	RE00366120	01/12/2020	17:45	7242-2
NQD5861/MA	34890642000125	DETRAN	TO00208941	01/12/2020	08:07	5410-0
GKV0205/TO	22794235000135	AGETO	RE00366121	01/12/2020	18:00	7242-2
QKDF77/TO	54961777153	DETRAN	TO00208942	01/12/2020	09:07	6050-1
GKV0205/TO	22794235000135	AGETO	RE00366122	01/12/2020	18:00	6580-0
NFR0730/GO	81804684000267	AGETO	RE00366123	01/12/2020	17:55	7242-2
QKA3006/TO	02991502000238	DETRAN	TO00208943	01/12/2020	17:37	5487-0
QWB2482/TO	05083307189	DETRAN	TO00179858	01/12/2020	17:31	7633-1
FEF8449/SP	27156206000161	AGETO	RE00374357	30/11/2020	19:02	6823-1
FEF8449/SP	27156206000161	AGETO	RE00374359	30/11/2020	19:14	5746-3
QWD0500/TO	05887305000180	AGETO	RE00374360	30/11/2020	19:43	6823-1
PIA0143/PI	41276361000142	AGETO	RE00337013	30/11/2020	20:45	5746-1
OKT0465/TO	32606752000197	AGETO	RE00362190	01/12/2020	08:00	6068-2
NFG1646/SP	08698486000195	AGETO	RE00362189	01/12/2020	14:18	5835-0
NFG1646/SP	08698486000195	AGETO	RE00362188	01/12/2020	14:18	6068-2
CZB4830/BA	40744353904	AGETO	RE00362183	01/12/2020	10:40	6831-1
POY1657/CE	07419365000102	AGETO	RE00362184	01/12/2020	13:00	6831-1
BDN2D78/GO	29579341000145	AGETO	RE00362185	01/12/2020	13:00	6831-1
BDD9A60/GO	29579341000145	AGETO	RE00362186	01/12/2020	13:00	6831-1
QIH9677/SC	09433294000110	AGETO	RE00362192	01/12/2020	18:10	6831-1
QVJ1C53/PA	17995868000171	AGETO	RE00374372	01/12/2020	18:50	5746-3
QVJ1C53/PA	17995868000171	AGETO	RE00374373	01/12/2020	18:50	6971-0
OKT0465/TO	32606752000197	AGETO	RE00362191	01/12/2020	08:00	5835-0

IGEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Processo nº: 2019/24830/001653

Contrato nº: 16/2020

Nº automático do Siafe/TO: 20001167

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins -

IGEPREV/TO

Contratada: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços

de Telefonia Móvel.

Valor Estimado: R\$ 29.962,80 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e

dois reais e oitenta centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.35

Fonte de Recursos: 0241444444

Data da Assinatura: 10/12/2020

Vigência: a partir de 14 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Signatários: Charles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Mélisanda Maris Ferrira da Silva Horta - Representante da CLARO S/A

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 144, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do NATURATINS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 144, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Média
XXX.XXX.X01-49	1020757-4	Youssef Revy Ribeiro de Carvalho.	149
XXX.XXX.X51-87	373531-4	João Salim Pereira Bucar Neto.	147

PORTARIA/NATURATINS Nº 145, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do NATURATINS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 145, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nº da etapa	Nota
XXX.XXX.X11-57	808020-3	Wanderson Rodrigues de Santana Costa	2	150

PORTARIA/NATURATINS Nº 154, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE;

DESIGNAR, a partir de 23/11/2020, o servidor PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS, matrícula nº 1002465-1, para atribuições de segurança contra incêndio das Unidades do NATURATINS e das Unidades de Conservação.

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA/NATURATINS Nº 155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

a fruição das férias legais do servidor, MANOEL RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, número funcional 11457422-1, Inspetor de Recursos Naturais, CPF-XXX.XXX.XXX-06 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 135, de 08 de maio de 2020, D.O.E Nº 5.388 de 1º/07/2019, 20 (vinte dias), para fruí-los em 02/12/2020 a 21/12/2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 958/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: VALDEIS AIRES GOMES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-25
PROCESSO: 147-2019-A
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
PONTO: UTM, FUSO 22L, 623996 E/8598302 N.
VOLUME OUTORGADO: 1,0 M³/H; 2,0 H/DIA.
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO AGROPECUÁRIO - DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.
VENCIMENTO: 11/03/2024.

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 1726/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S.A
CPF/CNPJ: 00.082.253/0001-51
PROCESSO: 3440-2017-A
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO 01
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRANEA
AQUÍFERO: PROVINCIA - TOCANTINS
COORDENADAS UTM: 661442 E/8695497 N, 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,00 M³/DIA
REGIME: 1,00 M³/H; 3,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: SANITÁRIOS/CONSUMO HUMANO E LIMPEZA EM GERAL
CAPTAÇÃO 02
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRANEA
AQUÍFERO: PROVINCIA - TOCANTINS
COORDENADAS UTM: 661427 E/8695507 N, 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 0,90 M³/DIA
REGIME: 0,45 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: SANITÁRIOS/CONSUMO HUMANO E LIMPEZA EM GERAL
VENCIMENTO: 02/05/2024

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2035/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: REDE DE POSTOS MARAJÓ PARAÍSO DO TOCANTINS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 24.310.695/0001-76
PROCESSO: 840-2018-A
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO 01
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRANEA
AQUÍFERO: PROVINCIA - TOCANTINS
PONTO: COORDENADAS UTM: 731726 E/8877603 N, 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 6,00 M³/DIA
REGIME: 0,50 M³/H; 12,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: SERVIÇOS (SANITÁRIOS/PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO)
VENCIMENTO: 16/05/2024

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2078/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-20
PROCESSO: 167-2019-A
MUNICÍPIO: MATEIROS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL
BACIA HIDROGRÁFICA: RIO SONO
MANANCIAL: SEM DENOMINAÇÃO AFLUENTE DO Córrego CARRAPATO
COORDENADAS UTM 334461 E/8852470 N, FUSO 23L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 6,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 2,00 M³/H; 3,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: SERVIÇOS GERAIS
VENCIMENTO: 17/04/2024

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2104/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ROQUE GONÇALVES BISPO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-34
PROCESSO: 167-2019-A
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
AQUÍFERO: PROVINCIA TOCANTINS
BACIA HIDROGRÁFICA: RIO TOCANTINS
COORDENADAS UTM: 796103 E/8591430 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 5,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 1,00 M³/H; 5,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO EM SERVIÇOS GERAIS E REGA DE JARDIM (OUTROS USOS DE ÁGUA NA PROPRIEDADE, COM QUALQUER OUTRA FINALIDADE, COMO DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, IRRIGAÇÃO, ENTRE OUTRAS, ESTÃO SUJEITAS A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO).
VENCIMENTO: 17/04/2024

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2172/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: REDE DE POSTOS MARAJÓ CARIRI 2 LTDA
CPF/CNPJ: 29.764.547/0001-45
PROCESSO: 935-2019-A
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
AQUÍFERO: PROVINCIA TOCANTINS
BACIA HIDROGRÁFICA: RIO FORMOSO
UTM: 699987 E/8685054 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 6,00 M³/DIA
REGIME PONTO: DE CAPTAÇÃO: 6,00 M³/H; 1,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: SERVIÇOS GERAIS EM POSTO DE GASOLINA (AUTORIZAÇÃO).
VENCIMENTO: 17/04/2024

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2193/2019

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ELISABETE FERREIRA DIAS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X18-66
PROCESSO: 1682-2018-A
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO 01
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
MANANCIAL: Córrego CAPIVARA
PONTO: UTM: 340276 E/8662358 N, 23L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 17,00 M³/DIA
REGIME: 1,70 M³/H; 10,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: PISCICULTURA EM 3 (TRÊS) TANQUES ESCAVADOS
VENCIMENTO: 24/05/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE
USO INSIGNIFICANTE Nº 2233/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: FRANCISNEY SOUSA MOREIRA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X61-53
 PROCESSO: 560-2019-A
 MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 AQUÍFERO: MOSQUITO
 BACIA HIDROGRÁFICA: RIO TOCANTINS
 PONTO: UTM: 201093 E/9287076 N, FUSO 23L
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 20,00 M³/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 10,00 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: AGROPECUÁRIO, DESSEDENTAÇÃO DE 30.000,00 AVES
 VENCIMENTO: 17/04/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2259/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: EDUARDO NEGRINI E OUTRO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-07
 PROCESSO: 512-2018-A
 MUNICÍPIO: GOIATINS - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO 01
 TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 PONTO: UTM: 236580 E/9157415 N, 23L
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 16,80 M³/DIA
 REGIME: 5,6 M³/H; 3,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL DE 200 BOVINOS
 VENCIMENTO: 20/09/2023

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2273/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: CLARISMINDO MODESTO DINIZ
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X61-15
 PROCESSO: 466-2019-A
 MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO: SUPERFICIAL
 MANANCIAL: CORREGO PORTEIRAS
 COORDENADAS CAPTAÇÃO: UTM 22L 698942E/8813271N
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 12,00 M3/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,50 M3/H, DURANTE 24H/DIA
 PERÍODO: NOVEMBRO A AGOSTO
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 7,20 M3/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,30 M3/H, DURANTE 24H/DIA
 PERÍODO: SETEMBRO
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 9,60 M3/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,40 M3/H, DURANTE 24H/DIA
 PERÍODO: OUTUBRO
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL 250 BOVINOS
 MANANCIAL: CORREGO CAMPO LARGO
 COORDENADAS CAPTAÇÃO-02: UTM 22L 701767E/8814790N
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 12 M3/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,50 M3/H, DURANTE 24 H/DIA
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL 250 BOVINOS
 VENCIMENTO: 29/05/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2353/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: PAULO DE TARCIO BESERRA DA SILVA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X03-97
 PROCESSO: 824-2019-A
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 PONTO: UTM 808109 E/9204848 N, FUSO 22.
 VOLUME OUTORGADO: 6,5 M³/DIA; 6,5 M³/H; 1 H/DIA.
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: SERVIÇOS (CONSUMO HUMANO)
 VENCIMENTO: 02/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2361/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: ADRIANO NEVES DA SILVA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-03
 PROCESSO: 4414-2018-A
 MUNICÍPIO: ARAGUATINS - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
 MANANCIAL: CORREGO TAQUARI
 PONTO: UTM 171705 E/9379995 N, FUSO 23.
 VOLUME OUTORGADO: 4,8 M³/DIA; 0,2 M³/H; 24 H/DIA.
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
 VENCIMENTO: 02/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2385/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: CAVENAGE E MALVAZI LTDA-ME
 CPF/CNPJ: 02.336.174/0001-55
 PROCESSO: 4290-2018-A
 MUNICÍPIO: GURUPI - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 AQUÍFERO: PROVÍNCIA-TOCANTINS
 BACIA HIDROGRÁFICA: BACIA DO RIO SANTO ANTÔNIO
 COORDENADAS UTM: 713090 E/8710664 N, FUSO 22L
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,00 M³/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,50 M³/H; 6,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: USO EM SANITÁRIOS E IRRIGAÇÃO DE JARDINS
 VENCIMENTO: 04/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2401/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: JOSE MONTEIRO FILHO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-25
 PROCESSO: 1813-2018-A
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 22L 815426E/9201483N.
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 2,0 M³/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 2,0 M³/H; 1,0 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: ANUAL
 FINALIDADE: SERVIÇOS EM GERAL
 VENCIMENTO: 03/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2410/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: BRASILÍDIO LUIS VIANA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X19-72
 PROCESSO: 4056-2017-A
 MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 23L 179160/8854050
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 14,0 M³/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 1,0 M³/H; 14,0 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: ANUAL
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL DE 280 BOVINOS
 VENCIMENTO: 04/06/2024
 FORMULÁRIO: SERVIÇOS
 TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 23L. 179316/8853989
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 12,0 M³/DIA
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,3 M³/H; 2,0 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: ANUAL
 FINALIDADE: SERVIÇOS EM GERAL COM CONSUMO HUMANO
 VENCIMENTO: 04/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2503/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: DYAMES DE MELLO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X10-34
 PROCESSO: 2276-2018-A
 MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
 Córrego: COORDENADA 176292E/8910099N - FUSO 23L
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3 M³/DIA
 REGIME: 3 M³/H; 7,00 H/DIA; 30 DIAS MÊS
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS GERAIS SEM CONSUMO HUMANO.
 VENCIMENTO: 11/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2526/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: JOSÉ CARLOS DA CRUZ BOTELHO
CPF/CNPJ: 347575201-82
PROCESSO: 3801-2012-A
MUNICÍPIO: ALMAS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
PTP-01: COORDENADA UTM 23L 257773E/8739906N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 9,60 M³/DIA
FINALIDADE: USO DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE TANQUES DE PISCICULTURA SEM CONSUMO HUMANO E CONTATO PRIMÁRIO.
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
MANANCIAL: BARRAMENTO EM CORPO HÍDRICO EFÊMERO
COORDENADA CAPTAÇÃO-01: UTM 23L 258300E/8740518N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,12 M3/DIA
COORDENADA CAPTAÇÃO-02: UTM 23L 258283E/8740408N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,12 M3/DIA
COORDENADA CAPTAÇÃO-03: UTM 23L 258471E/8740142N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,12 M3/DIA
FINALIDADE: ABASTECIMENTO DE 3 TANQUES DE PISCICULTURA E DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
VENCIMENTO: 10/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2678/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: PETRAS DE LIMA TELLES E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-15
PROCESSO: 2240-2018-A
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
MANANCIAL: CÔRREGO ÁGUA SUJA
COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 23L 344751 E/8683449 N
VAZÃO OUTORGADA: 20,00 M³/DIA
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
REGIME: 2,0 M3/H; 10,0H/DIA, 30 DIAS/MÊS
FINALIDADE: AGROPECUÁRIA E SERVIÇO GERAIS.
VENCIMENTO: 18/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2782/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: DIVINO FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR
CPF/CNPJ: 27.077.617/0001-61
PROCESSO: 2337-2018-A
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
COORDENADA CISTERNA UTM 22L 777503E/9108674N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,00 M³/DIA
REGIME: 1,00 M³/H; 3,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO DA ÁGUA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS SEM CONSUMO HUMANO
VENCIMENTO: 21/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2784/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: SÉRGIO LUIS F. CASTROVIEJO
CPF/CNPJ: 01.720.228/0001-19
PROCESSO: 3607-2018-A
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
COORDENADA CISTERNA UTM 22L 806680E/9204593N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 7,00 M³/DIA
REGIME: 3,50 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO DA ÁGUA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SEM CONSUMO HUMANO E SEM CONTATO PRIMÁRIO.
VENCIMENTO: 21/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2785/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ENEAS CURCINO DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-68
PROCESSO: 3607-2018-A
MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
COORDENADA UTM 23L 267841E/8568377N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 20,00 M³/DIA
REGIME: 2,50 M³/H; 8,00 H/DIA, 26 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA E CASCALHO EM LEITO DE RIO.
VENCIMENTO: 25/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2788/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: REFOREST REFLORESTAMENTO DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 08.195.076/0001-21
PROCESSO: 2420-2018-A
MUNICÍPIO: AXIXÁ DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
COORDENADA CISTERNA UTM 23L 189518E/9370339N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 1,00 M³/DIA
REGIME: 0,50 M³/H; 4,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO DA ÁGUA EM INDÚSTRIA DE MADEIRA SEM CONSUMO HUMANO E CONTATO PRIMÁRIO
VENCIMENTO: 21/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2730/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: AGREX DO BRASIL S. A.
CPF/CNPJ: 10.515.785/0036-19
PROCESSO: 5759-2013-A
MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
AQUÍFERO: PEDRA DE FOGO
BACIA HIDROGRÁFICA: RIO MANUEL ALVES GRANDE
COORDENADAS UTM: 311660 E/9082934 N, FUSO 23L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 10,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 10,00 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO EM SERVIÇOS GERAIS COM CONSUMO HUMANO
VENCIMENTO: 04/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2751/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CPF/CNPJ: 00.001.636/0001-58
PROCESSO: 2535-2019-A
MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
AQUÍFERO: MOTUCA SIMBAÍBA
BACIA HIDROGRÁFICA: RIBEIRÃO CORDA
COORDENADAS UTM: 169834 E/9246946 N, FUSO 23L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 4,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 4,00 M³/H; 1,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: SERVIÇOS GERAIS COM CONSUMO HUMANO
VENCIMENTO: 24/06/2024

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO
DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2806/2019**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: JOÃO TAVARES NETO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-34
 PROCESSO: 3596-2017-A
 MUNICÍPIO: GOIANORTE - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
 PONTO: UTM 721443 E/9010930 N, FUSO 22.
 VOLUME OUTORGADO: 2,0 M³/DIA; 1,0 M³/H; 2 H/DIA.
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: SERVIÇOS (CONSUMO HUMANO)
 TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
 PONTO: UTM 721624 E/9011177 N, FUSO 22.
 VOLUME OUTORGADO: 12,50 M³/DIA; 0,52 M³/H; 24 H/DIA.
 PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: AGROPECUÁRIO (DESSEDENTAÇÃO ANIMAL)
 VENCIMENTO: 24/06/2024.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 302/2020/GABREITOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CHARLYNE SUESTE DE OLIVEIRA, matrícula: 830150, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente, no âmbito de sua competência, o servidor CAIO ARAÚJO LUZ, matrícula: 830078, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 017/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000778 firmado entre esta Instituição e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor VINÍCIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula: 830020 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1.368, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/01/2021 a 30/01/2021, das férias do servidor SIDNEI PEREIRA DE CARVALHO, Chefe de Setor, matrícula nº 8865582, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/07/2021 a 15/07/2021, das férias da servidora FLÁVIA MAIA LEITE, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9073736, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas por meio da Portaria nº 1254/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.745, de 14 de dezembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 29/01/2021 a 12/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO: 01.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 021/2019.
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 18.0.000002380-5
PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO Município De Juarina - Tocantins
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 021/2019, que tem por objetivo possibilitar e regulamentar a cessão de servidores, em caráter provisório, entre as instituições signatárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral - DPE-TO
Antonio Ivo Gomes Diniz - Prefeito Municipal de Juarina-TO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2020
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.000001716-8
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A.
OBJETO: Assinatura anual de periódicos jurídicos, contratação de ferramenta de pesquisa em banco de dados acerca de pareceres emitidos, jurisprudência, legislação e doutrina e orientações referentes a licitações e contratos, via on-line, conforme demanda desta Defensoria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 01.
VALOR: R\$ 13.414,00 (treze mil, quatrocentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2020
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.000001614-5
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carona na Ata de Registro de Preços Nº 013/LASU-2/CSAT/2020, proveniente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: UNICOPA Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 013/LASU-2/CSAT/2020, proveniente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.126.1143.2254; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 99.
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 23/12/2020 a 23/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
Rafael Vilela Moreno - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 07
CONTRATO Nº: 042/2017.
PROCESSO Nº: 16.0.000001869-8.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: OI S.A "Em Recuperação Judicial".
OBJETO: Renovação do Contrato de prestação de serviços de telefone fixo e acesso dedicado à internet, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.126.1143.2254; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40; FONTE: 0100666666, SUBITEM: 08.
VALOR: R\$ 751.284,05 (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/12/2020 a 25/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
Leandro Marques da Silva - Representante Legal - Contratada.
Tiago Troncoso Costa Chaves - Representante Legal - Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1345, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, em suas atribuições na 11ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas, em razão do afastamento para desempenho da função de Defensor Público-Geral, no período de 14 a 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 - ADM

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Firmado em 04.12.2020. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa ANTÔNIO MARQUES DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 32.560.186/0001-20. Valor Total: R\$ 244.773,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE MILTON ROCHA AGUIAR NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Dotação Orçamentária: 0003.0306.27.813.0015.1063 - Reforma do Ginásio de Esporte; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recurso Próprio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 0022020/2020. Vigência: 04.12.2020 a 04.03.2021. Ordenador: Sr. José Tavares de Oliveira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 DAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN TIPO MINIBUS (15+1), PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO E PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT. FORNECEDOR: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.260.538/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. VALOR: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS). ASSINATURA: 15/12/2020. ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA OLIVEIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020 DAPREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA/GO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIZONA/GO. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA/GO. FORNECEDOR: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.707.442/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. VALOR: R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINATURA: 04/12/2020. LÁZARO ANTÔNIO ALVES DE HOLANDA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020/FME REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 004/2020/FME julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES. ARP Nº 041/2020/FME - M D OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.927/0001-90, com valor de R\$ 10.150,00. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2020 a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, dia 23/12/2020.

ALVORADA - TO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do FME/Alvorada/TO

ARAGUANÃ**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2020 oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-AR Nº 051/2020 que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realização reforma na orla do cais do município de Araguaianã/TO. Para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO CNPJ: 25.063.892/0001-09. CONTRATADA: P & L CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.656.730/0001-97. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.013,14 (vinte e dois mil, treze reais e quatorze centavos), DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA: Até 15/02/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2020 oriunda da DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-AR Nº 052/2020 que tem como OBJETO: Contratação de empresa para instalação do portal de entrada do cemitério municipal de Araguaianã/TO, com a forma geométrica de um semicírculo confeccionado em chapa de aço carbono, para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO. CNPJ: 25.063.892/0001-09, CONTRATADA: F S A ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 35.866.878/0001-99. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.299,55 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

Araguanã - TO, 22 de dezembro de 2020.

IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE
Prefeita Municipal

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que por razões administrativas, o CANCELAMENTO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 04/01/2021, às 10h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Valdineia Alves Campos. Pregoeira. 23 de dezembro de 2020. Valdineia Alves Campos. Pregoeira.

FÁTIMA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÁTIMA, CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, e por outro lado a empresa W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS - ME, inscrita com o numero de CNPJ: 24.554.589/0001-38, doravante denominada de "CONTRATADA" situado abaixo assinado que entre si firmam o presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes. O Presente termo aditivo tem por finalidade a inclusão dos serviços relacionados nas planilhas e detalhamentos em anexo neste processo, referente às alterações ou adequações impostas ao projeto inicial, visando à melhoria das instalações e conclusão da obra, Aditivo para adequação ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA E MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. Assinatura: 16/12/2020. Recursos Financeiros: correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.2600.1010 MAN. E AMPL. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ELEMENTO 4.4.90.51. FONTE 2001.00.0000. O contrato 018/2020 após acréscimos passa a vigorar com o seguinte valor: R\$ 489.373,63 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Fátima-TO, aos 16 de dezembro de 2020.

WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020**

DISP. Nº 020/2020. PA Nº 36/2020. PROT. Nº 36/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, com sede na Avenida Airton Sena, nº 365, Centro, em Palmeiras do Tocantins/TO. Contratado: A empresa F A TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 36.841.245/0001-99, com sede na Avenida Airton Sena, nº 155 - A, em Palmeiras do Tocantins/TO. Objeto: Fornecimento de cestas básicas convencional, para distribuição à população com vulnerabilidade social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda em atendimento a emenda Parlamentar nº 010410.00252/2020. Valor: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com valor unitário por cesta de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Vigência: 25/08/2020 a 31/12/2020. José Aparecido Almeida Damasceno. Contratante.

PARANÁ

DECRETO 1021/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO NO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo artigo 319 da Lei Orgânica do Município de Paran , Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constitui o Federal estabelece que a investidura em cargo p blico depende de aprova o em concurso p blico de provas ou de provas e t tulos.

CONSIDERANDO o Decreto n  723/2019 que homologou o resultado final do I Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo do Munic pio de Paran , Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1  CONTRATAR o candidato abaixo relacionado para exercer a fun o do cargo de contrata o tempor ria, igualmente indicados abaixo, em virtude de aprova o em Processo Seletivo Simplificado a que se submeteram na forma da Lei:

INSCRI�O	CPF	NOME	CARGO
000463	026.841.461-01	WESTER RIBEIRO COSTA	AGENTE COMUNIT�RIO DE SA�DE

Art. 2  Em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal n  549, de 25 de janeiro de 1996, os nomeados gozar o de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

 1  A requerimento do interessado, este prazo poder  ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

 2  Se a posse n o se der no prazo previsto, o ato de provimento ficar  sem efeito, independente de declara o, pela acumula o dos cargos descritos no artigo anterior.

Art. 3  No ato da posse dever o ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital n  001/2019 do I Processo Seletivo do Poder Executivo Municipal.

Par grafo  nico - A n o apresenta o dos documentos estabelecidos no *caput* do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2  ensejar  a perda dos direitos decorrentes da nomea o do candidato.

Art. 4  O exerc cio dos cargos dos quais os candidatos tomar o posse seguir  a disposi o do artigo 25, da Lei Municipal n  549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receber o documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresenta o para in cio das atividades.

Art. 5  Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAN , Estado do Tocantins, aos 22 dias do m s de Dezembro de 2020.

FABR CIO VIANA CAMELO CONCEI O
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS DO PREG O PRESENCIAL - SRP N  007/2020

PROC. N  435/2020

OBJETO: Registro de pre o para aquisi o de notebook para atender a demanda do Fundo Municipal de Sa de. VIG NCIA: A vig ncia da ata ser  de 12 meses, contados a partir da sua publica o. BASE LEGAL: Processo n  435/2020, Preg o Presencial n  007/2020, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classifica o Funcional: 10.302.0012.1.029; 10.122.0003.2.066 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 40. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Sa de. CONTRATADA: RJ COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 07.123.324/0001-66. VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e cem reais) SIGNAT RIOS: Dilvana Mariceu Ribeiro Peres Machado e RJ Comercial LTDA - ME

PEQUIZEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE O PREG O PRESENCIAL N  005/2020 - SRP PROCESSO N  224/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Pre o para Aquisi o de material de constru o, atrav s de Preg o Presencial, para seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento e Administra o, Secretaria Municipal de Infra estrutura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educa o, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habita o e Secretaria Municipal de Sa de, tipo MENOR PRE O POR ITEM, Obtido atrav s do Preg o Presencial 005/2020, Processo n  224/2020.

AEMPRESA: IDINALDO DANTAS DE SOUSA CNPJ n  15.422.915/0001-62, Ganhou Valor Total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) VIG NCIA: 24 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 Ganador dos Itens N  429 a 431

A EMPRESA: ANDRE R DE SOUZA ALMEIDA LIMA CNPJ n  18.535.638/0001-92. Ganhou Valor Total de R\$ 624.816,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos) VIG NCIA: 24 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Ganhador dos Itens N  01 a 21, 21 a 28, 28 a 39, 39 a 42, 42 a 45, 45 a 47, 47 a 49, 49 a 51, 51 a 68, 68 a 71, 71 a 74, 74 a 79, 79 a 82, 82 a 91, 91 a 93, 93 a 95, 95 a 97, 97 a 99, 99 a 100, 100 a 103, 103 a 104, 104 a 107, 107 a 110, 110 a 118, 118 a 120, 120 a 122, 122 a 123, 123 a 125, 125 a 130, 130 a 132, 132 a 137, 137 a 139, 139 a 140, 140 a 142, 142 a 151, 151 a 159, 159 a 168, 168 a 171, 171 a 174, 174 a 184, 184 a 186, 186 a 195, 195 a 204, 204 a 212, 212 a 220, 220 a 223, 223 a 225, 225 a 226, 226 a 235, 235 a 236, 236 a 238, 238 a 240, 240 a 243, 243 a 245, 245 a 247, 247 a 249, 249 a 251, 251 a 252, 252 a 258, 258 a 265, 265 a 269, 269 a 283, 283 a 285, 285 a 287, 287 a 294, 294 a 297, 297 a 300, 300 a 313, 313 a 316, 316 a 318, 318 a 323, 323 a 325, 325 a 339, 339 a 342, 342 a 343, 343 a 348, 348 a 349, 349 a 352, 352 a 355, 355 a 357, 357 a 359, 359 a 361, 361 a 362, 362 a 364, 364 a 365, 365 a 367, 367 a 370, 370 a 374, 374 a 384, 384 a 388, 388 a 396, 396 a 406, 406 a 409, 409 a 411, 411 a 413, 413 a 414, 414 a 417, 417 a 419.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE O PREG O PRESENCIAL N  006/2020 - SRP PROCESSO N  235/2020

O MUNIC PIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da Ata de Registro de Pre o, para aquisi o de material de consumo: copa e cozinha; higiene e limpeza; material de expediente; cole es, material bibliogr ficos, educativos e culturais; artigos para esportes e recrea o e brinquedos; e materiais permanentes com intuito a atender as necessidades de diversas secretarias e  rgo desta municipalidade, atrav s de Preg o Presencial, tipo MENOR PRE O POR ITEM, Obtido atrav s do Preg o n  006/2020, Processo n  235/2020.

AEMPRESA: ELSIMAR LIMA DE MORAIS - CNPJ n  11.841.330/0001-26, Ganhou Valor Total de R\$ 79.868,20 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) VIG NCIA: 16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021 Ganador dos Itens N  01, 04, 06, 16, 17, 18, 21, 23, 30, 31, 35, 39, 42, 44, 51, 52, 53, 59, 63, 64, 74, 77, 82, 84, 85, 86, 91.

A EMPRESA: FRANCISCO VALDIUSON DE ARA JO SILVA - CNPJ n  11.656.222/0001-83. Ganhou Valor Total de R\$ 85.928,75 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) VIG NCIA: 16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021 Ganador dos Itens N  02, 03, 15, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 38, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 61, 65, 67, 68, 72, 75, 76, 78, 79, 81, 88, 89, 90, 93, 244.

A EMPRESA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ n  17.930.584/0001-05. Ganhou Valor Total de R\$ 31.654,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

VIG NCIA: 16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021

Ganhador dos Itens N  275, 276, 277, 282, 283.

AEMPRESA: JURANDIR ANTONIO RAMOS CNPJ n  30.019.748/0001-05. Ganhou Valor Total de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

VIG NCIA: 16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021

Ganhador dos Itens N  07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

A EMPRESA: REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME - CNPJ nº 30.698.093/0001-30. Ganhou Valor Total de R\$ 603.763,20 (seiscentos e três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021
Ganhador dos Itens Nº 14, 19, 27, 32, 37, 73, 47, 50, 54, 60, 62, 66, 69, 70, 71, 73, 80, 83, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 265, 266, 267, 269, 273, 278, 279, 280, 281.

A EMPRESA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 30.313.649/0001-23. Ganhou Valor Total de R\$ 70.875,38 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021
Ganhador dos Itens Nº 268, 270, 271, 274, 284, 285.

PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020, processo nº 2019023973, firmado em 01/12/2020; b) Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, CNPJ: 06.083.271/0001-34 e a Empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA; c) Objeto: Termo aditivo de prazo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA 12 SALAS NO BAIRRO PORTO IMPERIAL PADRÃO FNDE; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo para execução do objeto por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 15 de Dezembro de 2020; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

DISPENSANº 36/2020. PROTOCOLO Nº 219/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.227.263/0001-80, com sede na Avenida Araguaia, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO. Contratado: O Senhor WERICK BELARMINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 045.602.451-42, COREN-TO: 639720-ENF, situada na Avenida Manoel da Rocha Nogueira, Nº 2029, Qd. 21, Lt. 07, Casa, CEP: 77.885-000. Santa Terezinha do Tocantins - TO. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2020, Fica alterado o prazo constante do item 2.2, passando a vigorar acrescido do prazo de 30 (trinta) dias, a continuação dos serviços de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento e compor a equipe de combate ao Covid-19, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins-TO. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020. DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo de Saúde, Contratante.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020

DISPENSANº 36/2020 - PROTOCOLO Nº 219/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.227.263/0001-80, com sede na Avenida Araguaia, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO. Contratado: A Senhora RENATA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF: 052.106.881-94, COREN-TO: 639718-ENF, situada na Avenida Manoel da Rocha Nogueira, Nº 747, Qd. 15 Lt. 01, Casa, CEP: 77.885-000. Santa Terezinha do Tocantins - TO. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 39/2020, Fica alterado o prazo constante do item 2.2, passando a vigorar acrescido do prazo de 30 (trinta) dias, a continuação dos serviços de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento e compor a equipe de combate ao Covid-19, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins-TO. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020. DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo de Saúde, Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020. PROTOCOLO Nº 193/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.227.263/0001-80, localizada à Avenida Araguaia, s/nº Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.227.263/0001-80. Contratado: A empresa DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.187.037/0001-97, com sede Rua Santos Dumont, nº 131, Centro - Augustinópolis - Tocantins. Objeto: A adesão a Ata de Registro de Preço nº 60/2019 do município de Palmeiras do Tocantins, visando o fornecimento de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins/TO, como publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.510, pág. 78, do dia 23 de dezembro de 2019. Valor do contrato: R\$ 308.959,59 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 12 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura: 12 de junho de 2020. DIANA MARIA ALVES DE ARAÚJO LIMA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

DECRETO Nº 088/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Convoca aprovados no Concurso Público nº 01/2019, em SEGUNDA CHAMADA e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 103 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Constituição Federal, além das determinações contidas nos Editais do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, em SEGUNDA CHAMADA, os aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: [SA01 - Auxiliar de serviços gerais - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
10	352258	RICHARLISON GONÇALVES DO NASCIMENTO	07/09/1992	CONVOCADO
11	351544	AURORA RAINHA DA CONCEIÇÃO	06/10/1994	CONVOCADO
12	346719	LUCILENE RODRIGUES QUIRINO	11/08/1986	CONVOCADO
13	352346	JOÃO GABRIEL MARTINS SOUZA	19/12/1987	CONVOCADO
14	347411	ANA PAULA RODRIGUES DE FARIAS	16/08/1991	CONVOCADO
15	350216	TULIO RAMALHO MONTALVÃO	23/07/1999	CONVOCADO
16	347434	ÁGUILA RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/1977	CONVOCADO
17	350343	VANUSA PEREIRA SOARES	12/02/1981	CONVOCADO
CARGO: [SA02 - Borracheiro - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
1	350510	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO COSTA LOPES	05/04/1990	CONVOCADO
CARGO: [SA03 - Coveiro - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
1	352208	MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	17/05/1985	CONVOCADO

CARGO: [SA06 - Motorista categoria D - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
3	351326	ILEIDE ALVES DE ABREU	24/10/1979	CONVOCADO
4	347495	RONECLEY ALVES LIMA	12/02/1998	CONVOCADO
5	348682	MARCELINO RODRIGUES DIAS	23/07/1982	CONVOCADO
6	350313	MARCOS JÚNIOR VIEIRA ALVES	28/05/1981	CONVOCADO
7	348304	ADELTON DA SILVA TAVEIRA	08/11/1984	CONVOCADO
8	352581	OTNIEL JORGE TEIXEIRA	29/06/1977	CONVOCADO
CARGO: [SA07 - Operador de motoniveladora (patrol) - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
1	351716	ANTONIO BISPO DE SOUZA	09/08/1967	CONVOCADO
CARGO: [SA08 - Operador de trator de pneu/retroscavadeira de pneu/pá carregadeira - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
3	352877	RONIS CARDOSO BARBOSA	09/12/1992	CONVOCADO
4	347038	NILTON NETO DA CRUZ OLIVEIRA	17/07/1996	CONVOCADO
CARGO: [SA11 - Assistente administrativo - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
10	348043	JHONATAN TEIXEIRA MARTINS	28/11/1992	CONVOCADO
11	346970	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	30/11/1985	CONVOCADO
12	350468	THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO	22/11/1994	CONVOCADO
13	351335	VALERIA BORBA DOS SANTOS SOUZA	28/05/1986	CONVOCADO
14	351344	ELIANE GOMES RODRIGUES	08/12/1986	CONVOCADO
15	352461	JESSIKA FRANCISCA DOS SANTOS	31/05/1991	CONVOCADO
16	348279	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES	21/10/1997	CONVOCADO
17	347444	SARYA DERLANEY DE PAULA OLIVEIRA	04/01/2000	CONVOCADO
18	351073	IVONILDA ALVES DE ABREU	18/04/1981	CONVOCADO
19	347187	FRANCIELLY ARAUJO DA CONCEIÇÃO	11/09/1995	CONVOCADO
20	347294	JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA	19/09/2001	CONVOCADO
CARGO: [SA19 - Fiscal de tributos - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
2	352792	THAIS DA COSTA E SILVA	23/09/1988	CONVOCADO
CARGO: [SA20 - Técnico em segurança do trabalho - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
1	347513	JANETE VIANA SOARES	29/04/1981	CONVOCADO
CARGO: [SA30 - Educador físico - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
1	351287	PAMIRA REIS BARBOSA	19/02/1988	CONVOCADO
CARGO: [SA32 - Farmacêutico - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
2	353011	FRANCIELLY DOMINGOS BARBOSA	14/09/1994	CONVOCADO
CARGO: [SA33 - Médico clínico geral/Plantonista - Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins]				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	INSC	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO
2	352247	AMÍLCAR MARTINS CRUZ	30/04/1968	CONVOCADO

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos/exames, conforme relacionados no Anexo I deste Decreto;

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas, no Departamento de Recursos Humanos para o processo de posse;

Art. 4º O período para a posse é de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de Dezembro de 2020 até a data máxima de 22 de Janeiro de 2021;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

É obrigatório apresentar todos os documentos dos pré-requisitos para investidura no emprego, conforme edital.

- UMA FOTO 3X4 (RECENTE)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;

OBS: o atestado deve ser posterior a publicação desta convocação.

CÓPIAS reprográficas NÃO autenticadas: Obs. Trazer documentos originais.

- CARTEIRA DE TRABALHO (páginas: da foto e da qualificação civil);

- PIS ou PASEP;
- CPF;
- RG;

- TÍTULO DE ELEITOR;

- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO; OBS:

Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, TRAZER CERTIDÃO do TRE, declarando estar quite com a justiça eleitoral;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO.;

- CERTIFICADO MILITAR (RESERVISTA);

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO e CARTEIRA DE VACINAÇÃO

(Filhos menores 6 anos);

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (Filhos menores de 14 anos);

- CERTIFICADO/DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE

ESCOLARIDADE ESPECÍFICA E CARTEIRA DO ÓRGÃO DE CLASSE (Conselho Regional), conforme cargo;

- CNH específica para a categoria do cargo;

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA recente COM CEP E TELEFONE para contato, em nome do convocado. Em caso de terceiros, deverá apresentar declaração de residência;

- DECLARAÇÃO DE ACUMULO, DO ÓRGÃO EM QUE ACUMULA CARGO (constando carga horária).

Ex-Funcionário Público - Apresentar cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração dos últimos 5 (cinco) anos.

- Declaração de Bens e Valores (pode apresentar a última declaração do IR, se possuir).

Após Admissão é responsabilidade do funcionário abrir a Conta Corrente no Banco do Brasil ou Bradesco e apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

EXAMES CLÍNICOS

- Hemograma completo

- Glicemia

- Uréia

- Creatinina

- Colesterol Total e frações

- Triglicerídeos

- Gama GT

- TGO

- TGP

- Sorologias para Chagas, VDRL, HBSAg, Anti HBs, Anti HBc

e Anti HCV

- Sumário de Urina

- Citologia cervical para mulheres

- Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo

- ECG (eletrocardiograma)

- Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido por Médico do Trabalho)

- Exame de Sanidade Mental (fornecido por Médico Psiquiatra)

Para os ingressantes com idade igual ou superior a 45 anos serão exigidos, ainda os seguintes exames:

- Teste de esforço (ergométrico)
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes
- PSA (homens)
- Mamografia (mulheres).

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020/FMS - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de equipamentos (ventilador pulmonar e monitor multiparamétrico) para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Maria Cana Brava do município de São Valério/TO. Data: 08/01/2021, às 09h00min.

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/FMS - Contratação de profissionais médicos, físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos para atendimento nas unidades Básicas de Saúde do município de São Valério. A abertura dos envelopes será no dia 08 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações instalada na Prefeitura Municipal de São Valério - TO. Fundamentada Lei nº 8666/93, e demais normas pertinentes e atualização. O edital e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de São Valério - TO, no site municipal: .

Editais pelo site: www.saovalerio.to.gov.br e mais informações na CPL de São Valério da Natividade na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 33591433, ou pelo e-mail: pregoeira@saovalerio.to.gov.br.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Pregoeira Municipal

SUCUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CONTRATO Nº 009/2019.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA GOMES EIRELI - ACONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 27.242.099/0001-94

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Celi Nascimento da Silva - Gestora do Fundo/Arlan de Souza Gomes - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 22 de Dezembro de 2020.

CELI NASCIMENTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 15.062.166/0001-00, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins -TO, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas -ATCP nº 8216-2020, com validade até 30/09/2021. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, CLEDIO INÁCIO WILLE, CPF: 149.866.711-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA BACABINHA, em Araguaçema -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO HERÁCLITO TROMBINI DUARTE, CPF: 849.332.089-72, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para as atividades de agricultura e bovinocultura, e obras civis não lineares, com a finalidade de produção de soja e milho, criação de bovinos e construção de quatro barramentos, respectivamente; e outorga de interferência e uso de recursos hídricos com a finalidade de uso para dessedentação animal, abastecimento de pulverizadores e serviços gerais, na Fazenda Dois Irmãos I e II, localizada nas coordenadas 801.099.9800 m E e 8.837.485.7800 m S, do fuso 22L, no município de Monte do Carmo-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JUVENAL COELHO DE ASSIS, CPF: 212.968.632-04, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA ELETRO BOI - Zona Rural, município de FIGUEIRÓPOLIS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

SIND DOS MOT TRAB TRANSP ROD OP MAQ DO EST TO
C.N.P.J: 26.957.720/0001-33

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
ORIGENS DOS RECURSOS

Descrição	Orçamento 2021
(=) receita operacional bruta	R\$ 741.058,98
receita sindicais	R\$ 741.058,98

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Descrição	Orçamento 2021
(-) custo na atividade sindical	R\$ 630.873,78
material aplicado na atividade sindical	R\$ 33.088,44
mão de obra direta na atividade sindical	R\$ 472.155,30
mão de obra indireta na atividade	R\$ 52.637,77
ocupação na atividade sindical	R\$ 5.727,79
utilidades na atividade sindical	R\$ 22.387,08
gastos gerais na atividade sindical	R\$ 97.515,18
(-) Despesas operacionais	R\$ 110.185,21
Despesas administrativas	R\$ 96.613,49
honorários	R\$ 87.925,19
despesas gerais	R\$ 2.263,93
tributos e contribuições	R\$ 6.424,37
Despesas financeiras	R\$ 13.571,72
despesas financeiras	R\$ 13.571,72
Total	R\$ 741.058,98

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 586.736.521-20

JOSÉ NILSON CARDOSO DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 663.245.051-20

ORLANDO FRANCISCO RIBEIRO
1º SECRETÁRIO
CPF: 902.299.081-87

GEONE BARBOSA DE ASSIS
CONTADOR
CRC TO-005625/0-7